

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64043.005458/2022-55



PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 04- 2023 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO VOLUME
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)
SEÇÃO: SALC

OBJETO Pregão Eletrônico para futura contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas, mão de obra e transporte, visando atender as necessidades do 5º BEC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

INTERESSADO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU-RO		19	
2 –		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023–SALC-5º BEC

NUP: 64043.005458/2022-55

ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume.....	01
Termo de Abertura de Licitação.....	02
Plano de Contratação Anual.....	04 a 05
Justificativa Para Uso do Sistema de Registro de Preço.....	06
Termo de Justificativa Para Não Abertura da Intenção de Registro de Preço.....	07
Publicação Designação do Ordenador de Dispensa Pregoeiro e Equipe de Planejamento.....	08 a 10
Parte Requisitória	11 a 12
Aprovação do Termo de Referência	13 a 15
Estudo Preliminar.....	16 a 21
Mapa de Risco.....	22 a 23
Anexo VII – BDI/SICRO.....	24 a 26
Relatoria da Pesquisa de Preço.....	27 a 28
Anexo VIII – Projeto Executivo	29 a 46
Formalização da Demanda	47 a 49
Minuta do Edital.....	50 a 61
Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.....	62 a 64
Anexo I – Termo de Referência de referência	65 a 80
Anexo II – Ata de Registro de Preço	81 a 83
Anexo IV – Minuta Proposta Comercial	84 a 85
Anexo VI – Índice de Medição de Resultado (IMR).....	86 a 87
Anexo VII – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preços Para Serviços.....	88
Modelo de Carta de Preposição.....	89
Anexo IX – Modelo Atestado de Capacidade Técnica.....	90
Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento de Critério de Responsabilidade.....	91
Lista de Verificação.....	92 a 94
Ofício/Diex AGU.....	95
Parecer CJU.....	96 a 115
BI de Designação de Pregoeiro.....	116
Certificado de Continuidade de Processo.....	117
Justificativa Para SRP 04/2023.....	118
Justificativa da Metodologia Utilizada Para Previsão de Quantitativos do Certame.....	119
Declaração que o Certame Consta no PCA do Batalhão.....	120 a 121
Edital e Anexos.....	122 a 156
Jornal DOU de Abertura de Licitação.....	157 a 158
Jornal DOU de Reabertura de Licitação.....	159
Documentação de Proposta e Regularidade da Empresa.....	160 a 178
Documentação (CD).....	179
Lista de Verificação Após Adjudicação ON Nº 2/2016 SEGES.....	180
Termo de Encerramento de Processo.....	181



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o I volume dos autos do processo Administrativo **Processo Administrativo, 64043.005458/2022-55**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP 04/2023 **Tipo: Menor preço Unitário por Item**, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada no ramo de execução serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquina e mão de obra, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001.

Quartel em Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2023.


HÉLIO ALVES DE ARAÚJO – 1º Sgt
Aux da SALC do 5º BEC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO (SRP) Nº 04/2023

Processo Administrativo: 64043.005458/2022-55

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 04/2023

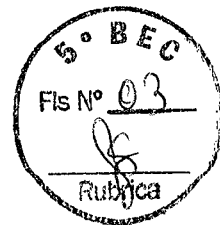
Tipo: Menor preço.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquina e mão de obra, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

Quartel em Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 04/2023 - 5º BEC

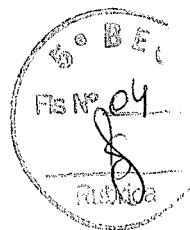
REFERÊNCIA: Termo de Referência Parte-Req– Nr 23/ SEC TEC, NUP: 64043.005458/2022-55 do 5º BEC.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº **64043.005458/2022-55** referente ao processo licitatório, objetivando a futura contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas, mão de obra e transporte, visando atender as necessidades do 5º BEC, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital, autuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pela **SEC TEC**, do 5º BEC, do que, para constar, lavro o presente termo.


HÉLIO ALYES DE ARAÚJO – 1º Sgt
Aux da SALC do 5º BEC





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**PLANO DE CONTRATAÇÃO DO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE CONSTRUÇÃO**

1994



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

1. INTRODUÇÃO

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção realiza a elaboração do planejamento das futuras contratações pública mediante reuniões quizenais, intituladas "Reuniões Administrativas". Oriundo das discussões e aconselhamentos, é possível obter informações que serão utilizadas como subsídio para a confecção da planilha dos Pregões Eletrônicos para o ano seguinte (Anexo 1). Tal planejamento incia-se no 2º Semestre do ano A-1, tendo como prioridade as necessidades das obras do Batalhão.

Em relação às obras do 5º BEC, as Seções da OM enviam à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos todas as demandas relativas às obras, bem como presta apoio nas confecções dos diversos Pregões.

Quanto às demandas de Pregões em prol da vida vegetativa da OM, o Fiscal Administrativo, juntamente com o Encarregado da Seção de Material e Encarregado da Seção de Aprovisionamento, informam quais as demandas durante o exercício e para o ano seguinte. Especialmente nas reuniões administrativas, são expostas a situação atual da Unidade e as futuras demandas relacionadas à área orçamentária, financeira e patrimonial, bem como são tratadas todas as situações relativas a Notas de Empenho e Restos a Pagar.

2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Não há Plano de Contratação do ano anterior nos registros do Batalhão.

3. DIRETRIZES DO PLANO

O objetivo do Plano de Contratações Anual (PCA) do 5º BEC é alinhar as propostas de aquisições dos demandantes às reais necessidades da OM e, ainda, permitir a tramitação de demandas entre os setores requisitantes e o setor de licitações da Unidade, o qual irá avaliar as necessidades para consolidação do PCA, bem como identificar oportunidades de economia e melhoria dos processos.

Além disso, esta UG, ao elaborar o presente plano visa:

- a. oferecer maior transparência no processo das futuras contratações, buscando, maior racionalização dos gastos;
- b. estabelecer os parâmetros que nortearão os futuros processos de registro de preços promovidos pela UG para aquisição de bens e contratação de serviços;
- c. executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais;
- d. promover e zelar pela eficiência dos estoques, evitando desperdícios;
- e. aperfeiçoar os processos de aquisição de bens e materiais de consumo; e
- f. sinalização para o mercado fornecedor a perspectiva das contratações públicas.

O Plano Anual de Aquisições e Contratações do 5º BEC tem ainda, como finalidade aprimorar a gestão da aplicação dos recursos públicos recebidos pela Unidade e atender aos princípios da transparência e da eficiência, permitindo, dessa forma, mitigar riscos relativos aos processos de compras do Batalhão.

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

A metodologia adotada por esta UG para a elaboração do Plano de Contratação baseia-se na extração de informações e procedimentos utilizados na Unidade, principalmente por meio do **Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG)**, bem como a partir da materialização do planejamento, por meio do termo de referência, até a execução contratual através da efetiva disponibilização do objeto para a Unidade.

A UG utiliza-se de recursos do Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG) através da planilha CMEI de possíveis compras vigentes da UG na aba compras (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2021/php/cmei.php>), onde é possível ativar filtros e extrair informações relativas a saldo de todos os Pregões vigentes, bem como dos Pregões nos quais a UG é participante. Tal planilha é compartilhada com todos os demandantes da Unidade.

O 5º BEC, utilizando-se do histórico de quantitativo de compras de materiais de consumo e permanentes, faz a projeção do que poderá ser adquirido durante o exercício vigente e no próximo exercício. Entretanto, não é possível fazer uma projeção exata da tendência de queda ou aumento das aquisições de materiais permanentes e/ou de consumo, tendo em vista que tal situação depende principalmente das obras em andamento ou previstas para a UG.

A metodologia de elaboração do plano baseia-se ainda nos Planos de Trabalho (P Trab) e nos Orçamentos por Objeto de Gasto (OOG) das obras em andamento da OM. Além disso, para as aquisições relativas a vida vegetativa da OM são utilizados parâmetros obtidos pelo Sistema de Controle Físico (SisCoFis) da média dos últimos 3 (três) anos.

5. RELAÇÃO DE ITENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

Anexo 1 (Planilha de Planejamento dos Pregões/2022)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do serviço a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA
PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

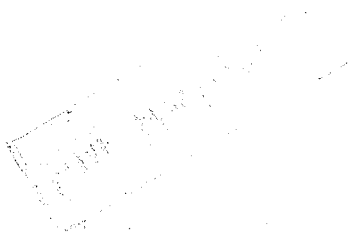
No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrentou uma dificuldade de mobilizar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração dos Registros de Preços para o corrente ano ficou prejudicada em virtude do motivo acima citado. Tal situação levou a administração a realizar um esforço no sentido de promover todos os pregões eletrônicos em Sistema de Registro de Preços em regime de urgência, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC) e Comando Logístico (COLOG), que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades desta OM.

O objeto do presente certame compreende a contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas, mão de obra e transporte, demonstrando que esta contratação é de suma importância para o bom andamento das obras de cooperação que esta OM detém e para o cumprimento das metas estabelecidas pela ODC (Diretoria de Obras de Cooperação). Assim, para evitar possíveis atrasos nas obras buscaram-se meios mais céleres para a formalização do processo licitatório e observou-se que os prazos de Divulgação (8 dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicariam tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante o que pode causar atrasos no cronograma de execução das obras.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços com fulcro no § 1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, dispensa a divulgação da intenção de registro de preço em razão da especificidade do objeto e da dificuldade de operacionalização de licitação conjunta do objeto do presente certame.

Porto Velho - RO, 17 de fevereiro de 2023.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

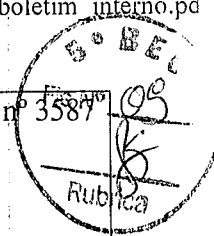




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**PUBLICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DO
ORDERNADOR DE DESPESA,
PREGOEIRO E EQUIPE DE
PLANEJAMENTO**

SEN BRANCO



(Continuação do BI Nr 244, de 27/12/2021, do(a) 5º BEC)

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) FUNÇÃO - Designação

Designo o Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, a contar de 27 DEZ 21, para receber a transmissão de encargo da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC, em substituição ao Ten Cel **THELMO LUIZ DE VASCONCELOS**.

Ten Cel **THELMO LUIZ DE VASCONCELOS**

Substituído

Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**

Substituto

(Nota nº 72937 - 1ª Seção, 27 DEZ 21)

Em consequência:

a) concedo ao Ten Cel **THELMO LUIZ DE VASCONCELOS**, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 27 DEZ 21, para transmissão de encargo da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC, conforme o previsto no inciso II, do art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e

b) a 1ª Seção, os militares elencados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Designo o Maj **STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA**, a contar de 27 DEZ 21, para receber a transmissão de encargo da função de Chefe da Fiscalização Administrativa, em substituição ao Maj **RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA**.

Maj **STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA**

Substituto

Maj **RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA**

Substituído

(Nota nº 72932 - 1ª Seção, 27 DEZ 21)

Em consequência:

a) concedo ao Maj **RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA**, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 27 DEZ 21, para transmissão de encargo da função de Chefe da Fiscalização Administrativa, conforme o previsto no inciso II, do art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e

b) a 1ª Seção, os militares elencados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 23 DEZ 21, por término de 30 (trinta) dias de trânsito, estando pronto para o serviço.

Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**

(Nota nº 72931 - 1ª Seção, 27 DEZ 21)

Em consequência:

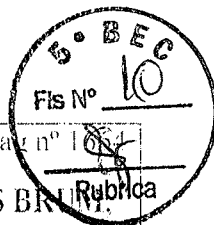
a) o militar compareça na 1ª Seção para assinatura do livro de apresentação; e

b) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Apresentou-se em 27 DEZ 21, por término de 30 (trinta) dias de trânsito, estando pronto para o serviço.

Cap **HUGO BRITO BATISTA**

RECEIVED
JAN 31 1960



(Continuação do BI Nr 107, de 03/06/2022, do(a) 5º BEC)

Pág nº 108

SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR e 1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO, 1º Ten SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR e 1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM;

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO, 1º Ten SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR e 1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO, 1º Ten SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR e 1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM.

Cap RAFAEL BARBOSA OTRANTO

1º Ten SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR

1º Sgt MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM

(Nota nº 76939 - SALC, 3 JUN 22)

Em consequência a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

6) ENCOSTAMENTO - Publicação

O ex-militar RODRIGO LEMOS GONÇALVES, passa à situação de encostado a esta OM, a contar de 31 de maio de 2022, conforme publicado no BI nº 105, de 1º JUN 22, unicamente, para fins de tratamento do problema de saúde que deu origem à incapacidade, em organização militar de saúde (OMS), até a estabilização do quadro.

(Nota nº 76897-1ª Seq, 2 JUN 22)

Em consequência:

a) o ex-militar passará à situação de encostado, de acordo com o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1996, e conforme o §2º, art. 428, da Portaria nº 749, de 17 de setembro de 2012, do Comandante do Exército, até seu restabelecimento;

b) o encostado deverá comparecer semanalmente à Seção de Saúde, sob pena de perda do acompanhamento médico;

c) a Seq Sau tome conhecimento e as providências quanto ao acompanhamento do tratamento médico do cidadão acima mencionado, observando as orientações contidas na Cartilha de Orientação do DGP - 1ª Edição/JUN 19; e

d) a 1ª Seq providenciar um militar como Fise Trt Sau "PADRINHO" para acompanhar o tratamento médico do cidadão acima mencionado, observando as orientações contidas na Cartilha de Orientação do DGP - 1ª Edição/JUN 19.

b. PAGAMENTO DE PESSOAL

CONFERÊNCIA DA PASTA DE HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR E CIVIL (PHPM E PHPC) - Determinação

1. Com a finalidade de regular a conferência da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) e visando permitir a organização rápida dos processos de habilitação à pensão, bem como facilitar a percepção, pelos beneficiários, das indenizações de seguros, pecúnias e saque total do PASEP, quando for o caso, determino aos militares abaixo relacionados que sejam tomadas as seguintes medidas administrativas:

a. realizem a conferência das pastas, tendo como objetivo a verificação de seus conteúdos, principalmente, quanto à presença de todos os documentos exigidos, a permanente atualização e a validade dos mesmos, de acordo com a Port nr 175-DGP, de 12 AGO 2014;

b. a conferência da PHPM tem caráter prioritário, sendo de responsabilidade dos militares da ativa, cu

MR BRANCO



STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA- Maj
FISCAL ADMINISTRATIVO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE
CONSTRUÇÃO (BATALHÃO CORONEL
CARLOS ALOYSIO WEBER)**

Porto Velho - RO, 17 de fevereiro de 2022.

**Parte-Req- Nr 23/ SECTEC
NUP: 64043.005458/2022-55**

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC.

Assunto: Defensas semi-maleável e
sinalização vertical e horizontal

Ref: Art. 12 das IG 12-02

Nos termos do Art 13, da IG 12-02, solicito providências desse Ordenador de Despesas (OD) no sentido de aprovar:

JUSTIFICATIVA

A BR-364 constitui um dos mais importantes corredores de tráfego da região norte do Brasil, sendo a principal rodovia de Rondônia e tem fundamental importância na economia não só deste estado como também dos Estados vizinhos. Essa rodovia promove a interligação e integração dos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre às demais regiões do país. Em seu desenvolvimento total percorre os Estados de São Paulo, onde tem seu início próximo à cidade de Limeira, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia até a Capital, Porto Velho, e daí segue para o Acre, onde termina. A BR-364 pertence ao Sistema Arterial Principal do DNIT, com a função de permitir viagens inter-regionais, propiciando um sistema contínuo na região, atendendo principalmente ao aspecto primordial de mobilidade.

O segmento em questão, a travessia urbana de Jarú (km 421,30 - km 423,70), é parte integrante do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, desenvolve-se neste município, atendendo-o diretamente, além de servir, principalmente, de corredor de transporte para veículos de longo percurso, polarizados pela cidade de Porto Velho.

O Projeto de Sinalização e Segurança Viária do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01 obedece às recomendações do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23/09/1997) do CONTRAN e aos procedimentos previstos na Publicação IPR-743 – Manual de Sinalização Rodoviária do DNER, edição 2010, e as especificações do DNIT 100/09 (Sinalização Horizontal) e DNIT 101/09 (Sinalização Vertical) e o Manual do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária – BR-LEGAL, para tanto se faz necessária a contratação (fornecimento e implantação) de defesa metálica semi-maleável e sinalização vertical e horizontal.

LEONARDO MATEIA MOURA – Maj

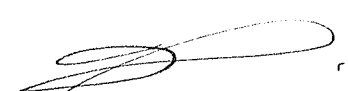
Chefe da Seção Técnica do 5º BEC

DESPACHO DO OD:

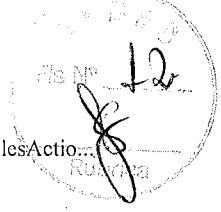
1. Autorizo a aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, baseado na Lei 10.520/2002 e determino a abertura do processo correspondente, considerando que apresente contratação será econômica/eficiente para a administração.

2. O Chefe da Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



DIEx Nº 65-Sec Tec/5º BEC
EB: 64043.008297/2022-51

Porto Velho, 23 de agosto de 2022.

Do Chefe da Seção Técnica

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Assunto: pregão para serviço de defesa e sinalização - documentação

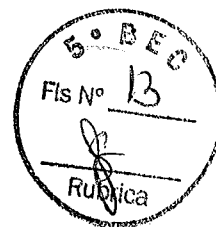
Anexos:

- 1) 6_Mapade_Risco;
- 2) 5_Estudo_Tecnico_Preliminar;
- 3) 4_Extrato_boletim_interno_Des_Equipe;
- 4) 2_Formalização_da_Demanda_Defensa_e_Sinalização;
- 5) 1__DIEX_Requisitorio;
- 6) 7_Pesquisa_de_preço_Sinalização_-_Obra_Jaru_-_Orçamento_Sintético;
- 7) 10_Termo_de_Referencia_Defensa_e_Sinalização;
- 8) 3_Comprovação_da_demanda; e
- 9) 11_Anexo_BDI_Oficio_3622_Dnit_bdi-sicro-selic-13-25.

Envio a documentação em anexo, referente ao pregão para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de defesa e sinalização.

RAFAEL BARBOSA OTRANTO - Cap
Chefe da Seção Técnica

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10-1-1980



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**

NUP: 64043.005458/2022-55

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/ AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. DA SOLICITAÇÃO

O Chefe da Seção Técnica do 5º BEC Sr. LEONARDO MATTA MOURA – Maj encaminhou o DIEx nº Nr 23/ SEC TEC, de 17 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudos preliminares.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno nº 107, de 3 de junho de 2022.

**4. TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. No 5º Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrenta dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração de Registro de Preços para contratação de serviço de hidrossemeadura é prejudicada no 5º BEC.

4.2. O 5º BEC faz parte do Sistema de Engenharia do Exército e (SEEx) por este motivo a Administração procura trabalhar de maneira mais célere, em regime de **urgência**, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC), Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO) e Fundo do Exército, que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades das obras conveniadas.

4.3. Na busca por meio mais célere para a formalização do processo licitatório observou-se que os prazos de Divulgação (8 dez dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicaria tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante.

4.4. Outro motivo é a falta de pessoal especializados na seção de aquisição, licitação e contratos, devido a movimentação dos militares que foram remanejados para outras Unidades

Militares deixando a SALC desfalcada impossibilitando de assumir as atribuições referentes às adesões da referida intenção de registro de preço.

4.5. Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, em face de escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o provável risco de descumprimento do cronograma de execução das obras.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. Conforme formalização da demanda, anexa aos autos.

6. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

6.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção - 5º BEC e não haverá Participantes.

7. DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO

7.1. O Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.2. A contratação em epígrafe **não é considerada atividade de custeio**, pois visa atender às necessidades desta Organização Militar para o cumprimento de atividades pontuais atribuídas pelo Escalão Superior, como a execução Construção Canteiro de Obra referente à obra de implantação das ruas laterais na travessia do Rio Jaru/RO (remanescente e correção de defeitos), localizada no município de Jaru/RO, mediante Plano de Trabalho nº 25.001.20.20.02.37.01 e Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrados entre o Exército Brasileiro e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte.

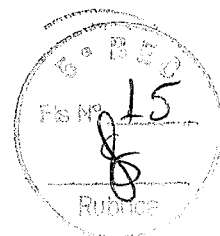
7.3. A condição acima está prevista no Art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos, no âmbito do Exército Brasileiro, conforme se segue:

Art. 2º Os limites e restrições nesta portaria não se aplicam:

(...)

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita)

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.



8. DA MISSÃO CONSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO

8.1. A Lei Complementar nº 97, de 1999, determina que compete ao Exército cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante (art. 17- A, inc.II).

8.2. Este dispositivo é a base legal para que a Força Terrestre formalize diversos instrumentos de parceria com órgãos da própria Administração (Termo de Execução Descentralizada) ou com Estados e Municípios (Convênios de Receita), para a execução das chamadas obras de cooperação.

8.3. Citem-se por exemplo as parcerias com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que repassam boa parte de suas obras para a execução direta pelo Exército Brasileiro.

8.4. O PARECER n. 00092/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU informa em sua conclusão que a suspensão das contratações fixadas pela Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2018, do MPDG (atual Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia), não alcança as contratações necessárias à execução de obras de cooperação pelo Exército Brasileiro, em benefício e com os recursos dos órgãos e entidades parceiras.

8.5. Diante do acima exposto, trata-se de situação de fato distinta e absolutamente peculiar da Força Terrestre, considerando que não se conhece outro órgão da Administração pública com capacidade operacional para execução direta de obras.

9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo ao Art. 17A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

I - Contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

II - Cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

9.1. Possibilitar ao Exército cooperar com Desenvolvimento Nacional e o Adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar terrestre para atuar, eficazmente, no apoio às operações militares de combate e logística.

10. DA PESQUISA DE PREÇO

10.1. O valor de referência foi aferido por meio da tabela Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), conforme Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de

engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

11. CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP

11.1. Pregão Eletrônico SRP - Lei 10.520, de 17 julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

11.2. O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, II e III, do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

12. DOS RECURSOS

1.1 Conforme Parágrafo 2º, do Art 7º, do Decreto nº 7.892/13:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DA APROVAÇÃO

Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação, **APROVO** o Termo de Referência, da Seção Técnica do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para a contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos.

13.1. Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 17 de fevereiro de 2023.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ESTUDO PRELIMINAR

Hand Stamp



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.005458/2022-55

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada no serviço (fornecimento e implantação) de defesa semimaleável simples, ancoragem de defesa semimaleável simples, e terminal de ancoragem, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização, implantações tachas e faixas) de acordo com as especificações descritas no termo de referência visando atender as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

3. Descrição da necessidade

3.1. A BR-364 constitui um dos mais importantes corredores de tráfego da região norte do Brasil, sendo a principal rodovia de Rondônia e tem fundamental importância na economia não só deste estado como também dos Estados vizinhos. Essa rodovia promove a interligação e integração dos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre às demais regiões do país. Em seu desenvolvimento total percorre os Estados de São Paulo, onde tem seu início próximo à cidade de Limeira, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia até a Capital, Porto Velho, e daí segue para o Acre, onde termina. A BR-364 pertence ao Sistema Arterial Principal do DNIT, com a função de permitir viagens inter-regionais, propiciando um sistema contínuo na região, atendendo principalmente ao aspecto primordial de mobilidade. A implantação da sinalização de trânsito possibilita uma maior fluidez do tráfego e desempenha um papel fundamental em relação à prevenção de acidentes. O Código Brasileiro de Trânsito, no seu artigo 88 especifica que: Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação (BRASIL, 1997). Embora as rodovias sejam abertas ao tráfego com a sinalização implantada, a mesma possui uma vida útil e um limite de garantia quanto à sua efetiva funcionalidade, necessitando de manutenção continuada. Dessa forma, programas e ações que visam garantir a manutenção da mesma, bem como readaptações do projeto de sinalização em função de alterações das características da via se mostram indispensáveis.

3.2. A implantação de dispositivos de contenção tem a finalidade de promover maior segurança na via, a instalação desses dispositivos é uma solução eficiente, visto que promove a desaceleração durante o impacto de veículos.

3.3. A modalidade de licitação será o Pregão, na forma eletrônica, em virtude do serviço ser considerado como "comum", nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso II do art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. Área requisitante

Área Requisitante
5º Batalhão de Engenharia de Construção

Responsável
Rafael Barboza Otranto

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto

9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar 123/2006, LEI nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. As defensas metálicas, sinalização vertical e horizontal previstas no projeto serão implantadas nos segmentos mais críticos do trecho, obedecendo às diretrizes do DNIT e os critérios básicos da norma NBR 6971:2012, NBR 15486:2016, NBR 11904:2015, NBR 14644:2013 e NBR 14636:2013.

5.2. O prazo para o início da prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, sendo emitida via ofício ou e-mail, de acordo com a necessidade do órgão.

5.3. Os serviços serão executados no município de Jarú/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

5.4. Em obediência ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, serão exigidos os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

5.4.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

5.4.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.4.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.4.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.4.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

5.4.6. A origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017); e Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.4.7. Ainda, exigir-se-á em obediência a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual estabelece prioridade para:

5.4.8. Produtos reciclados e recicláveis; e

5.4.9. Bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e no que tange, a utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2020 – Abril – 3ª Edição) da Advocacia Geral da União foi devidamente consultado pelo Setor Requisitante inexistindo, portanto, quaisquer recomendações no sentido de acrescentar informações complementares quer seja no Termo de Referência quer seja no Edital, que, porventura, seja relevante para satisfatoriamente cumprir os ditames legais; bem como foi consultado o Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) do Ministério do Meio Ambiente. Ademais, será exigida a apresentação da Declaração de Sustentabilidade Sócio-Ambiental

6. Levantamento de Mercado

6.1. O Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO aglutina todo conhecimento técnico necessário à elaboração de orçamentos de obras e serviços no âmbito do DNIT. A partir da disponibilização de custos de referência de serviços e insumos, para os modais rodoviário, aquaviário e ferroviário, além da definição de metodologias e despesas envolvidas na confecção dos orçamentos, o SICRO consta do Decreto nº 7.983/2013 como repositório de informações referenciais para obras de infraestrutura de transportes.

6.2. Em relação ao BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) referencial, será empregado no orçamento-base o índice de 26,58%, com base no Ofício-Circular nº 3622/2022 (SEI DNIT nº 11722433).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Será contratada empresa especializada nos serviços (fornecimento e implantação) de defesa semimaleável simples, ancoragem de defesa semimaleável simples, e terminal de ancoragem, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização, implantações tachas e faixas) conforme liberação de recurso para os itens relacionados no Termo de Referência.

7.2. A modalidade de licitação será o Pregão, na forma eletrônica, em virtude do serviço ser considerado como "comum", nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso II do art. 3º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



7.4. Nos preços deverão estar incluídos todos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, impostos, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato até a efetiva entrega do serviço ofertado, sem custo adicional para o Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

6.5. Os itens deverão ser entregues conforme quadro abaixo:

Grupo	Endereço	Local	Responsável pelo recebimento
1 e 2	Rua Tapajós, nr 2270, Setor 02, Jarú/RO	5º BEC - Destacamento JARU	Fiscal de Contrato do 5º BEC

7.6. Do prazo de entrega: O início da execução do serviço será no local especificado em até 30 (trinta) dia úteis, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou mediante as solicitações que forem feitas à empresa, devendo ser apresentado no ato da entrega, a Nota Fiscal referente ao produto adquirido.

7.7. Conforme o orçamento em anexo no Termo de Referência.

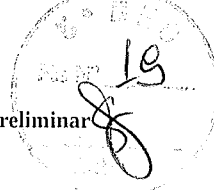
8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas estão de acordo com o Plano de Trabalho de nº 25.001.20.20.02.37.01, que tem como objeto a Implantação da travessia urbana de Jarú (km 421,30 - km 423,70), bem como também, quantidades mínimas a atender obras futuras.

8.2. Tabela de quantidades

Gp	Item	Descrição	Cat Mat	Especificação	Cód. SICRO	Un	Quant.
1	1	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	22225	DNER ES-144/85	3713604	m	2.084,00
	2	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	22225	DNER ES-144/85	3713605	m	544,00
	3	MÓDULO DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA PARA BARREIRA RÍGIDA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	22225	DNER ES-144/85	3713873	Un	8,00
	4	TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA EM BARREIRA NEW JERSEY - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	22225	DNER ES-144/85	3713690	Un	8,00
	5	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	22225	DNER ES-144/85	3713705	m	96,00

2	1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	20915	D EM 276/2000	5213403	m ²	1.811,00
	2	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM (CICLOVIA)	20915	D EM 276/2000	5213403	m ²	3.325,00
	3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	22225	D EM 368//2000	5213407	m ²	445,00
	4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	11528	EP-SI-01-ES IS BR-LEGAL	5213360	Un	383,00
	5	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	11528	EP-SI-01-ES IS BR-LEGAL	5213361	Un	650,00
	6	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	11528	EP-SI-01-ES IS BR-LEGAL	5213361	Un	2.688,00
	7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	22225	IS BR-LEGAL	5213445	Un	16,00
	8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	22225	IS BR-LEGAL	5213449	Un	7,00
	9	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	22225	IS BR-LEGAL	5213441	Un	14,00
	10	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	22225	IS BR-LEGAL	5213465	Un	11,00
	11	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	22225	IS BR-LEGAL	5213473	Un	2,00
	12	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III	22225	IS BR-LEGAL	5213571	m ²	27,60



13	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	22225	IS BR-LEGAL	5216111	Un	88,00
14	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	22225	IS BR-LEGAL	5216111	Un	88,00
15	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III (Delineador para defesa metálica 80x72 mm padrão NBR 6971:2012 em chapa de aço e película Tipo III - tangentes - 236 un)	22225	DNIT 101/2009-ES e IS BR-LEGAL	5213481	m ²	1,50

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.179.000,59 (dois milhões, cento e setenta e nove mil reais e quarenta e cinquenta e nove centavos)**, conforme consta na tabela do item.

9.2. Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. A aquisição de serviço (fornecimento e implantação) sinalização viária Horizontal e vertical a este Batalhão atenderá as demandas atuais e expectativas futuras para este Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP), que se pretende homologar.

Bancos
SICRO3 - 01/2022 -B.D.I.
26,58%

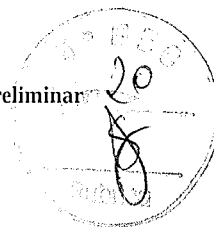
Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			GRUPO 01					1.648.337,91
1.1	3713604	SICRO3	Defensa semnaleável simples - fornecimento e implantação	m	2084	443,05	560,81	1.168.728,00
1.2	3713605	SICRO3	Ancoragem de defesa semnaleável simples - fornecimento e implantação	m	544	492,24	623,07	336.950,00
1.3	3713873	SICRO3	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	un	8	8.819,25	8.831,80	69.054,40
1.4	3713690	SICRO3	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	un	96	589,27	745,89	71.605,44
2			GRUPO 02					530.662,66
2.1	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1811	17,93	22,69	41.091,50
2.2	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm (Ciclovia)	m²	3325	17,93	22,69	75.444,20
2.3	5213407	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	445	30,08	38,07	16.941,10
2.4	5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	383	19,89	25,17	9.640,10
2.5	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	650	77,22	97,74	63.531,00
2.6	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	2688	77,22	97,74	262.725,10
2.7	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I - SI - fornecimento e implantação	un	16	385,81	489,62	7.833,90
2.8	5213449	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7	245,11	310,26	2.171,80
2.9	5213441	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	14	385,84	489,66	5.855,20
2.10	5213465	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	11	385,84	489,66	5.386,20
2.11	5213473	SICRO3	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	2	344,31	435,82	871,60
2.12	5213571	SICRO3	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	27,5	443,50	561,38	15.494,00
2.13	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	88	94,36	119,44	10.510,70
2.14	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	88	94,36	119,44	10.510,70
2.15	5213461	SICRO3	Placa em fibra, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	m²	1,5	671,69	1.103,34	1.655,00
Total sem BDI								1.721.490,71
Total do BDI								457.509,81
Total Geral								2.179.000,51

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Os itens foram agrupados em dois grupos, visando a melhor forma de execução dos serviços.

10.2. Não é o caso de parcelamento dentro dos grupos, já que há uma interdependência entre os itens, que em conjunto integram os serviços que compõe um sistema de defensas metálicas (defensas, ancoragem e terminais), um sistema de sinalização vertical (placas e suporte) horizontal (pintura de faixas e aplicação de tachas).



11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A prestação do serviço nestes moldes não demanda contratações correlatas ou interdependentes uma vez que não está interligada à prestação de nenhum outro serviço ou aquisição de algum outro bem para exercer sua finalidade.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A execução dos serviços em comento está alinhada ao plano estratégico do Comando do Exército, estando o planejamento da despesa decorrente da aquisição devidamente previsto nos recursos alocados ao Comando do Exército no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022/2023 e, bem como, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12.2 O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do inciso II, do Art. 17 A, da lei Complementar nº 97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social e para isso, faz-se necessário em permanente preparo. O Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Exército Brasileiro, cujo objetivo estratégico é realizar, com excelência, as Gestões de Obras, Patrimônio, Meio Ambiente e Operações de Engenharia ao longo de toda a sua história, tem alcançado resultados inequívocos e vantajosos à infraestrutura logística em todas as Regiões do Brasil, com a realização de obras consideradas marcos no desenvolvimento socioeconômico do País.

12.3 Neste contexto, o Departamento de Engenharia e Construção, por intermédio da Diretoria de Obras de Cooperação, segue os seguintes Objetivos Estratégicos (OE):

12.3.1 OE1 - Assegurar a Efetividade da Atuação da Engenharia nas Atribuições Subsidiárias, que visa à integração da Engenharia com os interesses da Sociedade Brasileira, consolidando a relevância da Instituição para o desenvolvimento e a Segurança Nacional; e

12.3.2 OE2 - Realizar a Integração da Engenharia com a Sociedade, que visa, particularmente, ampliar a integração da Engenharia pelo reconhecimento da Sociedade nas atividades de Engenharia desenvolvidas pelo EB. Tais parâmetros implicam no reconhecimento da Sociedade na capacitação profissional do Sistema de Engenharia do Exército, em proveito da nação brasileira e da defesa do Estado.

12.4 Os OE citados acima estão plenamente alinhados com os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), quais sejam:

12.4.1 Contribuir com o Desenvolvimento Sustentável e a Paz Social (OEE 3);

12.4.2 Fortalecer a Dimensão Humana (OEE 13); e

12.4.3 Ampliar a integração do Exército com a Sociedade (OEE 14).

12.5 O DEC considera que os Batalhões de Engenharia de Construção (BEC), e outras Unidades de Combate, por vezes, envolvidas, devem estar em permanente estado de adestramento, e considera imperiosa a necessidade de renovação do acervo de equipamentos e viaturas, por ocasião da aplicação/emprego, seja nas hipóteses previstas de defesa da Pátria, na garantia da lei e da ordem, na defesa civil, nas obras de cooperação, na formação ou no treinamento de seus quadros.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os bens uma vez contratados trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 5º BEC, a sociedade rondoniense e aos órgãos convenientes:

13.1.1. garantir o bem-estar dos usuários das Ruas Laterais na travessia do Rio Jaru e da BR 364/RO, em Jaru/RO;

13.1.2. aumentar a capacidade de tráfego da rodovia;

13.1.3. normalizar o abastecimento de insumos, gêneros e demais itens de necessidade básica das cidades que

- dependem da rodovia como via de acesso;
13.1.4. melhorar as condições de segurança da via;
13.1.5. mitigar o número de acidentes da rodovia.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

14.2. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273/04, destacando seu Artigo 8º:

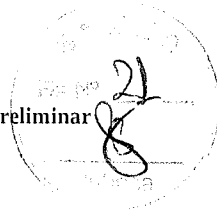
Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador”.

15.2. A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente atender todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.



16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Após analisar todos os aspectos técnicos, logísticos, econômicos e ambientais conclui-se que a contratação para fornecimento do serviço (fornecimento e implantação) sinalização viária Horizontal e Vertical é viável de execução por uma empresa especializada com conhecimento técnico e capacidade operativa que estará sob a supervisão desta OM, considerando as premissas estabelecidas no início do presente estudo.

15.2. O fornecimento e entrega a ser contratado enquadra-se como serviço, portanto não apresenta maiores complexidades técnicas para sua contratação junto ao mercado correspondente. Todavia, deve atender as especificações técnicas constantes deste instrumento, cabendo à equipe de licitação verificar a adequação da proposta vencedora com o solicitado pela Administração.

15.3. Ademais, durante o fornecimento e entrega do objeto contratado o representante da Administração deverá verificar a conformidade da entrega com a estratégia de contratação, informando ao Ordenador de Despesas eventuais falhas na prestação do fornecimento e entrega.

15.4 Por todo o exposto, o fornecimento e entrega do serviço (fornecimento e implantação) sinalização viária horizontal e vertical é considerado de baixa complexidade técnica, sendo assim o risco é considerado como sendo baixo, não sendo necessária a elaboração de estudos minuciosos e levando em consideração que a equipe de planejamento, requisitante técnico, pode solucionar dúvidas que porventura surjam no decorrer do processo licitatório.

15.5. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na prestação de serviço mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.6. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

17. Responsáveis

RAFAEL BARBOSA OTRANTO

Chefe da Seção Técnica

SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR

Auxiliar da Seção Técnica

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM

Auxiliar da Seção Técnica

Ante o exposto, com todas as bases das informações aqui apresentadas pela equipe de planejamento, APROVO o estudo preliminar em tela e autorizo a continuidade do processo Administrativo.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Ordenador de Despesas

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA DE RISCO



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

45/2022	MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM	05/07/2022 10:53
Fornecimento de Sinalização Vertical /Horizontal e Defensas Semi-Maleável		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Planejamento Contratação	Da Não atender os pré requisitos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Irregularidade administrativa					
	Ações Preventivas					
P-01	Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.					
	Ações de Contingência					
C-01	Readequação do processo licitatório					
	Responsável: Sergio Augusto Fernandes Junior					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Especificação Insuficiente para os Materiais	Falha na especificação dos materiais	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Aquisição de serviços que não atendem todas as necessidades da OM					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão de cada descrição dos itens e forma de prestação do serviço			Responsável: Sergio Augusto Fernandes Junior		
	Ações de Contingência					
C-01	Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.					Responsável: MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Indisponibilidade Orçamentária	Possível falha de Planejamento Estratégico visando a descentralização de orçamento que possa ser descentralizado em prol da contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de aquisição dos serviços previstos para o Plano de Trabalho, os quais acarretariam prejuízos ao interesse público (sociedade), a Administração (5º BEC) e aos órgãos convenientes.					
	Ações Preventivas					
P-01	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação. Responsável: Rafael Barbosa Otranto					
	Ações de Contingência					
C-01	Intermediar junto ao Chefe da 4ª Seção o eventual Pedido Eletrônico de Crédito (PEC), a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda. Responsável: Rafael Barbosa Otranto					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

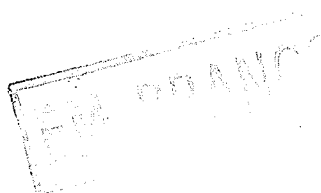
5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


MARCIO ROBERTO DOS
SANTOS BRUM
Auxiliar da Seção Técnica


SERGIO AUGUSTO
FERNANDES JUNIOR
Auxiliar da Seção Técnica

RAFAEL BARBOSA OTRANTO
Chefe da Seção Técnica - Engenheiro





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO VII – BDI/SICRO

EL BRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,74	6,00	4,80	6,00	4,86	6,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,96	1,21	0,97	1,21	0,98	1,21
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,31	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63	0,50	0,62	0,50	0,62
Subtotal 1		6,45	8,16	6,52	8,15	6,60	8,13
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,90	10,00	6,80	8,50	5,68	7,00
Subtotal 2		7,90	10,00	6,80	8,50	5,68	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82	0,65	0,81	0,65	0,80
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,80	3,00	3,75	3,00	3,70
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,80	3,00	3,75	3,00	3,70
Subtotal 3		6,65	8,42	6,65	8,31	6,65	8,20
Total - BDI (%)		21,00	26,58	19,37	24,96	18,92	23,34

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,51	6,00	4,57	6,00	4,63	6,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,96	1,28	0,97	1,28	0,98	1,28
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,33	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,67	0,50	0,66	0,50	0,65
Subtotal 1		6,22	8,28	6,29	8,26	6,36	8,25
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,51	10,00	6,47	8,50	5,40	7,00
Subtotal 2		7,51	10,00	6,47	8,50	5,40	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,87	0,65	0,85	0,65	0,84
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,99	3,00	3,94	3,00	3,89
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,99	3,00	3,94	3,00	3,89
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	5,99	4,50	5,91	4,50	5,84
Subtotal 3		11,15	14,84	11,15	14,65	11,15	14,46
Total - BDI (%)		24,88	33,12	22,91	31,42	22,91	29,71

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Junho/2022) = 13,25% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,04% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especiais					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,82	9,00	6,21	8,00	6,29	8,00	6,37	8,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,25	0,96	1,24	0,97	1,23	0,98	1,23
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66	0,50	0,64	0,50	0,64	0,50	0,63
Subtotal 1		8,51	11,24	7,92	10,20	8,01	10,19	8,11	10,17
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	9,09	12,00	7,77	10,00	6,69	8,50	5,58	7,00
Subtotal 2		9,09	12,00	7,77	10,00	6,69	8,50	5,58	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86	0,65	0,84	0,65	0,83	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,86	3,00	3,81	3,00	3,77
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,86	3,00	3,81	3,00	3,77
Subtotal 3		6,65	8,78	6,65	8,56	6,65	8,45	6,65	8,35
Total - BDI (%)		24,25	32,02	22,34	28,76	21,35	27,14	20,33	25,52

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Conservação Rodoviária		Construção de Obras de Arte Especiais					
				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,48	9,00	5,91	8,00	5,98	8,00	6,06	8,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,32	0,96	1,30	0,97	1,30	0,98	1,30
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,35	0,25	0,34	0,25	0,33	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,69	0,50	0,68	0,50	0,67	0,50	0,66
Subtotal 1		8,18	11,36	7,62	10,32	7,71	10,31	7,80	10,29
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,64	12,00	7,38	10,00	6,36	8,50	5,30	7,00
Subtotal 2		8,64	12,00	7,38	10,00	6,36	8,50	5,30	7,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,90	0,65	0,88	0,65	0,87	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,06	3,00	4,01	3,00	3,96
ISSQN	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,06	3,00	4,01	3,00	3,96
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	6,25	4,50	6,09	4,50	6,02	4,50	5,94
Subtotal 3		11,15	15,48	11,15	15,10	11,15	14,91	11,15	14,72
Total - BDI (%)		27,98	38,84	26,16	35,42	25,21	33,71	24,25	32,01

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Junho/2022) = 13,25% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,04% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Recuperação, Reforço e Alargamento de Obras de Arte Especiais					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,82	9,00	6,93	9,00	7,05	9,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,25	0,96	1,25	0,97	1,24
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66	0,50	0,65	0,50	0,64
Subtotal 1		8,51	11,24	8,64	11,22	8,77	11,20
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	9,09	12,00	7,70	10,00	6,26	8,00
Subtotal 2		9,09	12,00	7,70	10,00	6,26	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86	0,65	0,84	0,65	0,83
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,90	3,00	3,83
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,96	3,00	3,90	3,00	3,83
Subtotal 3		6,65	8,78	6,65	8,64	6,65	8,49
Total - BDI (%)		24,25	32,02	22,99	29,86	21,69	27,69

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Recuperação, Reforço e Alargamento de Obras de Arte Especiais					
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	6,48	9,00	6,59	9,00	6,70	9,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,95	1,32	0,96	1,32	0,98	1,31
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,35	0,25	0,34	0,25	0,34
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,69	0,50	0,68	0,50	0,67
Subtotal 1		8,18	11,36	8,30	11,34	8,43	11,32
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	8,64	12,00	7,32	10,00	5,96	8,00
Subtotal 2		8,64	12,00	7,32	10,00	5,96	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,90	0,65	0,89	0,65	0,87
COFINS	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,10	3,00	4,03
ISSQN	3,00% do PV	3,00	4,17	3,00	4,10	3,00	4,03
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	6,25	4,50	6,15	4,50	6,04
Subtotal 3		11,15	15,48	11,15	15,23	11,15	14,97
Total - BDI (%)		27,98	38,84	26,78	36,57	25,54	34,29

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Junho/2022) = 13,25% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,04% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

Diretoria de Planejamento e Pesquisa – DPP
Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes – CGCIT

Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO

Tabela 1 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Construção Ferroviária		Obras Hidroviárias	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,86	6,00	5,58	7,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,98	1,21	0,97	1,22
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,31	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,62	0,50	0,63
Subtotal 1		6,60	8,13	7,30	9,16
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	5,68	7,00	6,37	8,00
Subtotal 2		5,68	7,00	6,37	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,80	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,70	3,00	3,77
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,70	3,00	3,77
Subtotal 3		6,65	8,20	6,65	8,35
Total - BDI (%)		18,92	23,34	20,32	25,51

Tabela 2 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Construção Ferroviária		Obras Hidroviárias	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,63	6,00	5,30	7,00
Despesas Financeiras	1,04% sobre (PV - Lucro)	0,98	1,28	0,98	1,29
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,32	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,65	0,50	0,66
Subtotal 1		6,36	8,25	7,03	9,28
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	5,40	7,00	6,06	8,00
Subtotal 2		5,40	7,00	6,06	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,84	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,89	3,00	3,96
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,89	3,00	3,96
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50% do PV	4,50	5,84	4,50	5,94
Subtotal 3		11,15	14,46	11,15	14,72
Total - BDI (%)		22,91	29,71	24,24	32,00

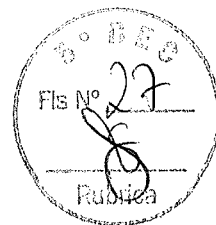
PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Junho/2022) = 13,25% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)} - 1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,04% sobre (PV - Lucro)

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

EM BRANCO

Minha Empresa
CNPJ:

Bancos
SICRO3 - 10/2022 -

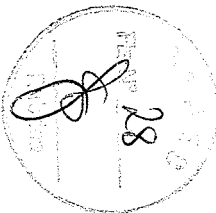
B.D.I.
26,58%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			GRUPO 01					1.843.114,96
1.1	3713604	SICRO3	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	2.084,00	498,77	631,34	1.315.712,56
1.2	3713605	SICRO3	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	544,00	554,37	701,72	381.735,68
1.3	3713873	SICRO3	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	un	8,00	6.819,11	8.631,62	69.052,96
1.4	3713690	SICRO3	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	un	96,00	630,48	798,06	76.613,76
2			GRUPO 02					631.741,26
2.1	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1.811,00	19,41	24,56	44.478,16
2.2	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm (Ciclovía)	m²	3.325,00	19,41	24,56	81.662,00
2.3	5213407	SICRO3	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	445,00	32,87	41,60	18.512,00
2.4	5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	383,00	27,07	34,26	13.121,58
2.5	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	650,00	96,06	121,59	79.033,50
2.6	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	2.688,00	96,06	121,59	326.833,92
2.7	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	16,00	394,96	499,94	7.999,04
2.8	5213449	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7,00	251,70	318,60	2.230,20

- - / RO

69-999312537 / engmarciobrum@hotmail.com



Minha Empresa
CNPJ:

2.9	5213441	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	14,00	394,99	499,97	6.999,58
2.10	5213465	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	11,00	394,98	499,96	5.499,56
2.11	5213473	SICRO3	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	2,00	402,27	509,19	1.018,38
2.12	5213571	SICRO3	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	27,60	519,30	657,32	18.142,03
2.13	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	88,00	109,11	138,11	12.153,68
2.14	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	88,00	109,11	138,11	12.153,68
2.15	5213481	SICRO3	Placa em fibra, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	m²	1,50	1.002,77	1.269,30	1.903,95

Total sem BDI

1.955.226,55

Total do BDI

519.629,67

Total Geral

2.474.856,22


SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR – 1º Ten

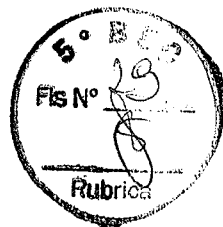
Auxiliar Seção Técnica/5º BEC


MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM – 1º Sgt

Auxiliar Seção Técnica/5º BEC

- - / RO

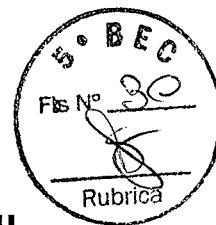
69-999312537 / engmarciobrum@hotmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO VIII - PROJETO EXECUTIVO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO EXECUTIVO DA TRAVESSIA URBANA DE JARU

RODOVIA : BR-364/RO
TRECHO : Entr. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC
SUBTRECHO : Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) – Entr. RO-464/463
(p/Governador Jorge Teixeira)
SEGMENTO : km 421,4 ao km 424,0
EXTENSÃO : 2,6 km
CÓDIGO SNV : 364BRO1230 e 364BRO1240

**VOLUME 1 – Relatório do Projeto e
Documentação para Concorrência**

Agosto – 2020

5.6 PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

5.6.1 INTRODUÇÃO

As obras complementares são necessárias à proteção do corpo estradal e dos serviços a serem realizados, para assegurar o perfeito funcionamento e operação da rodovia.

Os serviços que compõem esta etapa são os seguintes:

- Remoção e Implantação de cercas;
- Implantação de Defensas Metálicas;
- Implantação de Passeios e Ciclovias;
- Remanejamento da Rede de Iluminação Pública.

5.6.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.2.1 REMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CERCAS

Cercas são os dispositivos de segurança para delimitação e isolamento da faixa de domínio, constituídas de fios de arame farpado, apoiados em suportes fixados no solo.

São implantadas para preservar a faixa de domínio da presença de pedestres, animais e construções. As cercas delimitadoras da faixa de domínio estão previstas nos segmentos em que não existam ou que tenham que ser substituídas.

As cercas no entorno da rodovia existente, caso sejam atingidas pela rodovia em projeto, deverão ser removidas e reconstruídas ao longo da faixa de domínio.

5.6.2.2 IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS

Para a implantação das defensas foram adotados os critérios preconizados nas normas ABNT NBR 6971 e ABNT NBR 15486.

O critério para implantação de defensas foi adotado de acordo com o preconizado na ABNT NBR 15486:2016 conforme figura 1 – página 8, onde a necessidade de implantação é função da altura e declividade do aterro.

Critério adotado:

- Aterros acima de 1,20 m de altura: 1V:1,5H – Há necessidade de contenção;

No que concerne a problemas causados por abandono de pista por veículos desgovernados foi recomendada a utilização de defensas singelas metálicas, semi-maleáveis de perfil W-ABNT, nas aproximações das pontes. Conforme item 4.2.7.1 da ABNT NBR 6971 os terminais de entrada e saída para velocidade igual a 60 km/h, pode ser do tipo abatido (enterrado).

Os componentes das defensas não podem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas e veículos, devem ter suas formas baixas e arredondadas.

Os postes das defensas devem ser enterrados $1.100 \text{ mm} \pm 10 \text{ mm}$, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência.

As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando um adequado atrito lateral. Em extensões pequenas (menores de 300 m) e isolados de defensas, pode se admitir a implantação através de abertura de buracos no solo, com posterior enchimento de concreto.



Deverão ser dotadas de elementos refletivos na totalidade de sua extensão, sendo que:

- Para trecho em tangente o refletivo de defesa constitui-se basicamente de um suporte metálico, que deve atender as especificações e dimensões da NBR 6971 – Figura B-23 – Delineador tipo com elemento refletivo (película). O refletivo será do tipo III, de acordo com a NBR 14644/2007. Serão implantados um a cada 16m;
- Para trecho em curva o refletivo de defesa constitui-se basicamente de uma chapa metálica corrugada com espessura média de 1mm com as dimensões aproximadas de 10cm de largura por 86 cm de comprimento com elemento refletivo (película). O refletivo será do tipo X, de acordo com a NBR 14644/2007. Deverá ser implantado um a cada 8m.

As lâminas de uma defesa não podem ser instaladas a menos de 0,50 m $\pm$ 0,02 m da borda da pista.

As chapas devem ser de seção uniforme, não devendo apresentar-se deformadas ou torcidas, e serão montadas e fixadas nos suportes por meio de parafusos de 15,88 mm (5/8”), galvanizados, colocados a 45 cm do terreno. Os parafusos de montagem das chapas serão também galvanizados, no mesmo diâmetro.

Os suportes deverão ter diâmetro não inferior a 0,20 m, e comprimento de 1,50 m; deverão ser chanfrados numa extremidade, na largura de 15 cm, para fixação da chapa perfilada, devendo ter comprimento de, no máximo 4,00 m.

O início da defesa, nos dois sentidos de tráfego, deverá formar um ângulo de 20° com o alinhamento externo da pista e o ponto que deverá ser protegido.

Quando não for possível manter o paralelismo entre as lâminas das defensas e a diretriz, ou quando a defesa por qualquer razão, deve desviar-se lateralmente, os trechos não paralelos devem ser mantidos dentro de um ângulo máximo de 2°20', contados a partir do eixo da via, o que corresponde a uma relação aproximada de 1:25.

A mudança de altura de uma defesa, seja por razões do projeto ou devido a ancoragem, não devem ser bruscas. Deve observar um ângulo menor ou igual a 4°30', entre o eixo superior das lâminas e o plano da pista, o que corresponde a uma relação aproximada de 1:12.

As defensas devem ser interrompidas sob linhas de transmissão, como se fosse uma passagem para pedestres, com uma abertura mínima de 10,00 m para cada lado da linha.

Nos locais em que se constate a necessidade de defensas tripla onda, estas devem ser projetadas com as lâminas tendo uma altura de 850 mm, medida de seu bordo superior ao solo.

Para o projeto em questão foram adotadas defensas tripla onda na transição de defesa para elemento rígido.

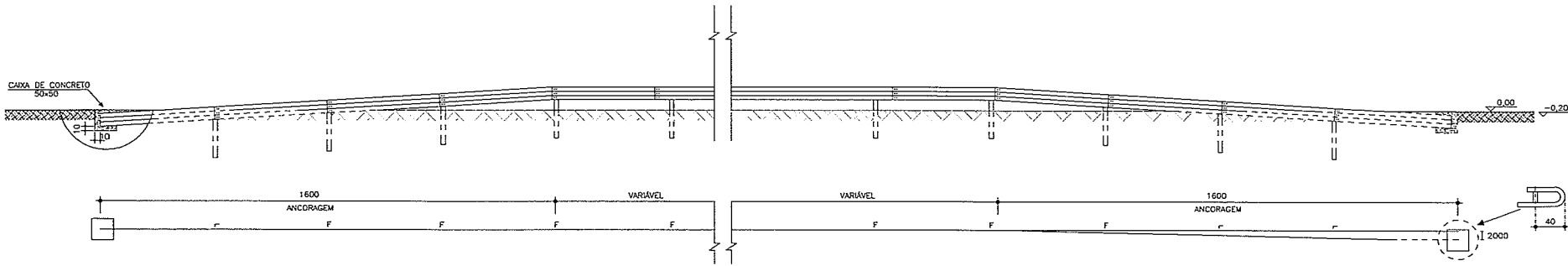
5.6.2.3 IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS E CICLOVIA

Os passeios são parte integrante do sistema viário, e destina-se à circulação de pessoas, implantação de mobiliário urbano, sinalização, etc., propiciando um ambiente seguro para mobilidade.

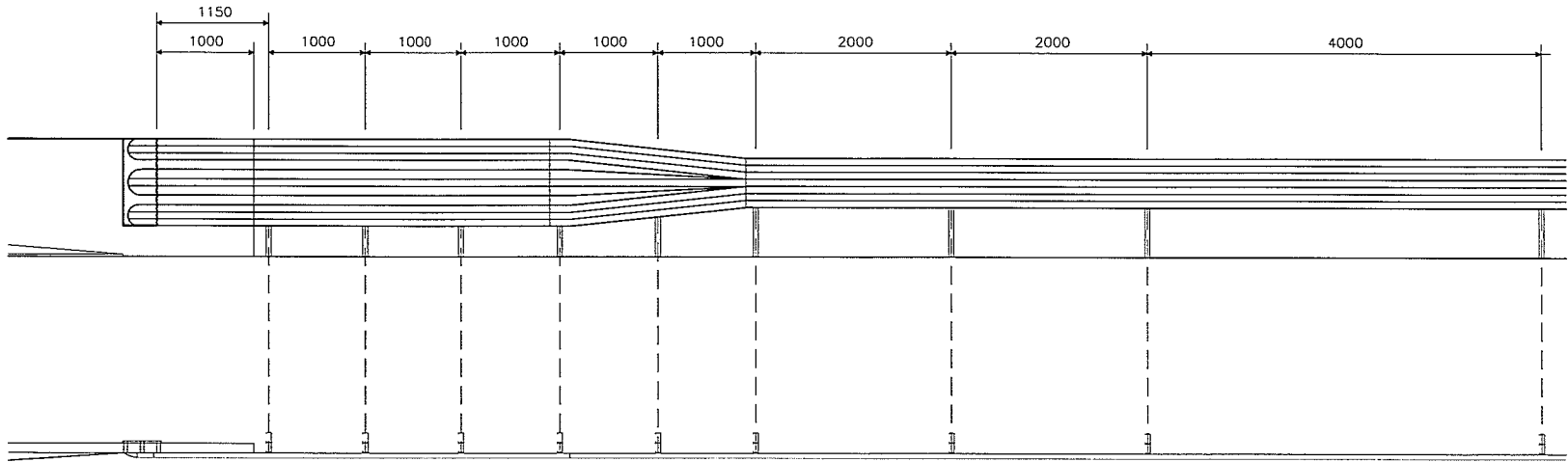
Deve garantir o deslocamento de qualquer pessoa, independente de idade, limitação de mobilidade ou percepção. Os passeios para pedestres deverão ser contínuos, sem mudanças abruptas de nível ou inclinação. As tampas das caixas de inspeção e visita deverão estar niveladas com o piso.

Assim como os passeios, as ciclovias também são parte integrante do sistema viário, destinadas à circulação de bicicletas, garantindo um ambiente seguro para mobilidade do ciclista.

DETALHE DE IMPLANTAÇÃO DA DEFENSA METÁLICA



TRANSIÇÃO DE DEFENSA PARA ELEMENTO RÍGIDO USANDO LÂMINA TRIPLA ONDA

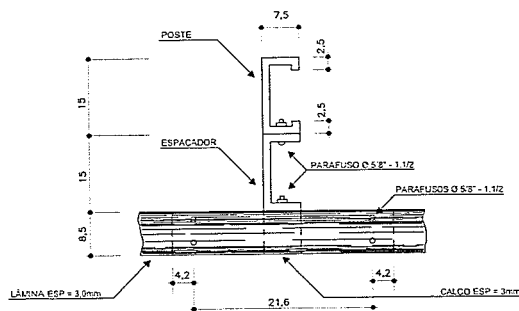
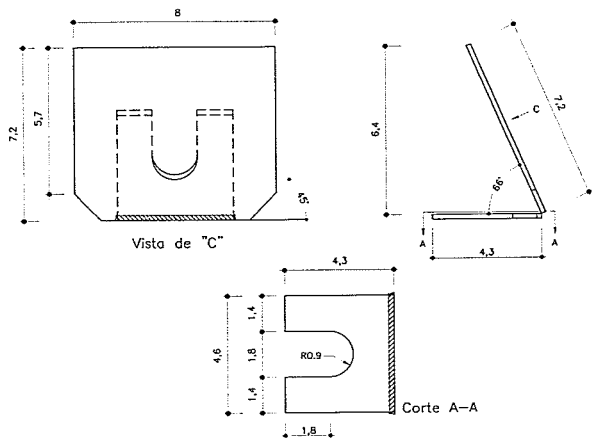


DIMENSÕES EM MILÍMETROS

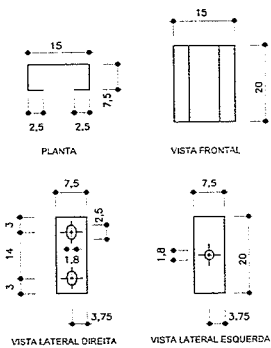
DNIT		MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	DPP-GP
RODOVIA BR-364/RO		LOTE	Trecho: Eixo BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC Sulzrecho: Ent. RO-479 (B) (p/ Monte da Serra) - Ent. RO-464/163 (p/ Governador Jorge Teixeira) Segredo: Km 421,4 ao Km 424,0 Extensão: 2,6 km	REG. Nº LOC.
VISTO	DATA	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES DETALHE DE DEFENSAS METÁLICAS		FOLHA: OC-02

LÂMINA - CORTE TRANSVERSAL

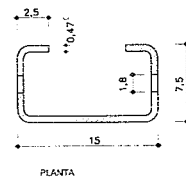
DELINEADOR TIPO



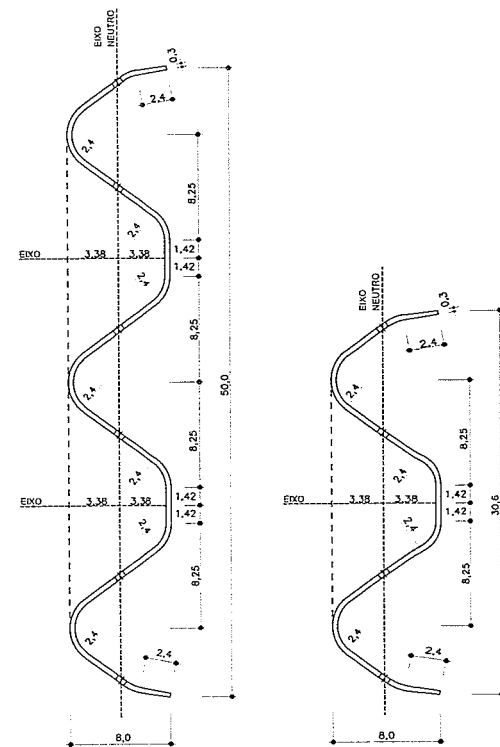
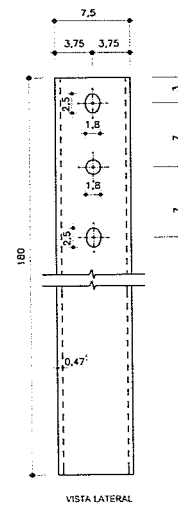
ESQUEMA DE FIXAÇÃO POSTE/ESPAÇADOR/LÂMINA



ESPAÇADORES

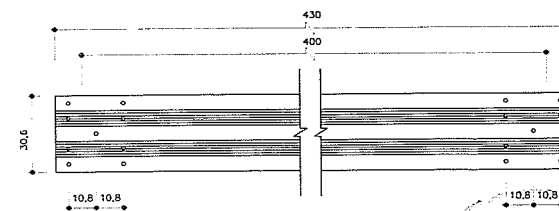


POSTE C-150 P/ DEFENSAS



LÂMINA TRIPLA ONDA

LÂMINA DUPLA ONDA



LÂMINA - VISTA

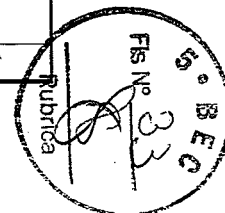
DNIT	MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	DPP-GP
	RODOVIA BR-364/RO	Trecho: Ent. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa ROR Subtrecho: Ent. RO-470 (B) (p/ Mirante da Encosta) - Ent. RO-564/563 (p/ Governador Jorge Teixeira) Segmento: Km 421,4 ao Km 424,0 Extensão: 108,5 km ^{metros} ; 2,6 km	REF. FLOC
VISTO	DATA	LOTE	VALHA: OC-03
PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES DETALHE DE DEFENSAS METÁLICAS			

PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

ANCORAGEM						DEFENSA METÁLICA										ANCORAGEM										
LADO	ESTACAS				EXTENSÃO (m)	ESTACAS				EXTENSÃO (m)	DELINEADORES (Unid.)	ESTACAS				EXTENSÃO (m)										
	INICIAL			FINAL		INICIAL			FINAL			INICIAL			FINAL											
PO-LO	7		12,00	8		12,00	15		5		12,00	12		4,00		72		7		12		4,00	13		0,00	15
PO-LO	17		12,00	18		0,00	16		18		0,00	19		0,00		21,7		15								
RIG-LO									1.000		0,00	1.000		19,00		19		2		1.000		15,00	1.001		15,00	16
PO-LE	27		15,00	28		12,00	18		25		12,00	20		15,00		24		4		27		15,00	30		12,00	18
LD	107		4,00	108		0,00	18		105		0,00	119		15,00		235		17		119		15,00	120		12,00	18
LE	107		4,00	108		0,00	18		107		0,00	119		15,00		235		17		119		15,00	120		12,00	18
PO-LO	232		2,00	232		18,00	16		217		18,00	227		6,00		189		26								
PO-LE	240		6,00	241		2,00	18		241		2,00	242		6,00		24		0								
PO-LO									252		14,00	253		10,00		224		29		253		15,00	254		14,00	18
PO-LE									252		14,00	253		0,00		12		4		253		0,00	254		2,00	16
PO-LO	258		12,00	257		0,00	18		257		0,00	258		2,00		14		2								
LD									258		0,00	259		2,00		52		7		259		2,00	260		18,00	18
PE-LO	266		0,00	303		15,00	16		303		10,00	315		6,00		110		19								
PE-LE	313		0,00	314		4,00	18		314		4,00	315		8,00		24		0								
PE-LO									315		15,00	335		12,00		195		27		335		12,00	336		0,00	16
PE-LE									325		10,00	326		0,00		10		4		326		0,00	327		4,00	12
LE	100		0,00	100		12,00	12																			
PE-LO	59		0,00	60		4,00	4		60		4,00	61		8,00		24		3		61		8,00	62		4,00	16
RLE-PO	2.023		0,00	2.024		4,00	16		2.024		4,00	2.025		0,00		36		4								
PE-LO									53		4,00	55		0,00		36		4		55		0,00	55		16,00	16
PE-LE	60		4,00	61		0,00	18		61		0,00	66		0,00		140		11		66		0,00	68		16,00	16
PE-LO	61		4,00	62		0,00	18		62		0,00	63		4,00		24		4		63		4,00	64		0,00	16
PE-LO	65		0,00	65		18,00	18		65		18,00	66		2,00		34		5		65		2,00	66		18,00	16
PE-LO	72		12,00	73		8,00	18		73		8,00	75		12,00		44		10		75		12,00	76		0,00	16
RLE-LE	2.023		4,00	2.024		0,00	16		2.024		0,00	2.025		4,00		24		4		2.025		4,00	2.026		0,00	16

TOTAL DE DEFENSA METÁLICA	2.084,00	m
TOTAL DE ANCORAGEM	544,00	m
TOTAL DE CONJUNTOS DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA PARA ELEMENTO RÍGIDO	8	unid.
TOTAL DE ELEMENTOS REFLETIVOS - 80x72 mm padrão NBR 6971:2012	236	unid.

ITEM	CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO SICRO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	DMT (km)	QUANT.	PREÇO	TOTAL
5			OBRAS COMPLEMENTARES						
5.1	C37020	3713608	CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURÃO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M	DNIT 099/2009-ES	m		330		
5.2	C16016	1600966	REMOÇÃO DE CERCA COM MOURÃO DE MADEIRA	DNIT 099/2009-ES	m		330		
5.3	C37028	3713604	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNER ES-144/85	m		2.084		
5.4	C37004	3713605	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNER ES-144/85	m		544		
5.5	C37044	3713873	MÓDULO DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA PARA BARREIRA RÍGIDA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNER ES-144/85	un		8		
5.6	C37043	3713690	TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA EM BARREIRA NEW JERSEY - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	DNER ES-144/85	un		8		
5.7	C37041	3713705	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	DNER ES-144/85	m		96		
5.8	C52166	5213481	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III (Delineador para defesa metálica 80x72 mm padrão NBR 6971:2012 em chapa de aço e película Tipo III - tangentes - 236 un)	DNIT 101/2009-ES e IS BR-LEGAL	m²		1,5		
5.9	C11045	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS (3.185 m² - Ciclovía - esp.=7cm)	DNIT 117/2009-ES	m3		223,0		
5.10	C11045	1106057	CONCRETO MAGRO - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS (5.671 m² - Passeio - esp.=7cm)	DNIT 117/2009-ES	m3		397,0		
Data base: jan/2020					MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES			DPP-GP
					RODOVIA BR-364/RO	Trecho: Divisa MT/RO - Divisa RO/AC Subtrecho: Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) - Entr. RO-464/463 (p/ Governador Jorge Teixeira) Segmento: km 421,4 ao km 424,0 (extensão: 2,6 km)			REQ. Nº LOC
			VISTO	DATA	LOTE ÚNICO	PLANILHA DE QUANTIDADES			FOLHA



5.5 PROJETO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA

5.5.1 INTRODUÇÃO

O Projeto de Sinalização e Segurança Viária obedece às recomendações do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23/09/1997) do CONTRAN e aos procedimentos previstos na Publicação IPR-743 – Manual de Sinalização Rodoviária do DNER, edição 2010, e as especificações do DNIT 100/09 (Sinalização Horizontal) e DNIT 101/09 (Sinalização Vertical) e o Manual do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária – BR-LEGAL.

Para os parâmetros adotados no Projeto de Sinalização foi considerada a velocidade de 60 km/h, e foram contemplados os seguintes elementos:

- Sinalização Horizontal: composta de marcas, símbolos e legendas apostas sobre o pavimento da via. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação;
- Sinalização Vertical: constituída de placas de regulamentação, advertência e seus respectivos suportes de madeira.

5.5.2 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir aos usuários as condições de utilização adequada da via, proibições, restrições no uso das vias urbanas e rurais e informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de forma a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar e informar os usuários da via. Os elementos da sinalização horizontal podem ser divididos em quatro grupos: Marcas Longitudinais, Marcas Transversais, Marcas de Canalização e Inscrições no Pavimento.

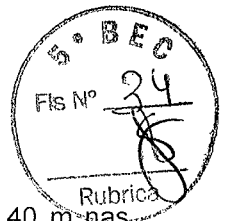
5.5.2.1 Marcas Longitudinais

Para as marcas longitudinais, a pintura das linhas deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, na cor branca ou amarela, 0,5 mm de espessura, com duração de três anos. São adotadas as seguintes marcas longitudinais:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO-3) – cor amarela, dupla contínua, com largura e espaçamento entre elas de 0,10 m;
- Linhas de bordo (LBO) – cor branca, contínua, com largura de 0,10 m, adotadas nos limites laterais das pistas (bordos externo e interno);
- Linhas de continuidade (LCO) – cor branca ou amarela, tracejada, cadência de 1:1, sendo 1 metro de pintura e 1 metro de espaçamento com largura de 0,10 m;
- Linha simples contínua (LMS-1) – cor branca, simples contínua, com largura de 0,10 m;
- Linha simples tracejada (LMS-2) – cor branca, simples tracejada, cadência de 1:2, sendo 4 metros de pintura e 8 metros de espaçamento com largura de 0,10 m.

5.5.2.2 Marcas Transversais

Para as marcas transversais, a pintura das linhas deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, na cor branca ou amarela, 0,5 mm de espessura, com duração de três anos. São adotadas as seguintes marcas transversais:



- Linhas de retenção (LRE) – cor branca, contínua, com largura de 0,40 m nas aproximações da vida principal (portanto, situada em ramos ou pistas secundárias) e 0,60 m quando situada na própria via principal;
- Linhas de dê a preferência (LDP) – cor branca, tracejada, cadência de 1:1, sendo 0,5 metros de pintura e 0,5 metros espaçamento com largura de 0,30 m;
- Faixa de travessia de pedestres (FTP) – cor branca, contínua, com largura de 0,40 m e espaçamento entre elas de 0,60 m, e comprimento de 4 m, distando de 1,20 metros das Linhas de Retenção (LRE).

5.5.2.3 Marcas de Canalização

Para as marcas de canalização, a pintura das linhas deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, na cor branca, com espessura de 0,5 mm. São adotadas as seguintes marcas de canalização:

- Linhas de canalização (LCA) – cor branca ou amarela, contínua, com largura de 0,10 m.
- Marcas de confluência e bifurcação (MCB) – cor branca, com largura de 0,30 m e espaçamento entre linhas de 1,20 m, e cor amarela, com largura de 0,30 m e espaçamento entre linhas de 0,80 m;
- Marcas de áreas de pavimento não utilizável (MAN) – cor branca, com largura de 0,30 m e espaçamento entre linhas de 1,20 m.

5.5.2.4 Inscrições no Pavimento

Para as inscrições no pavimento, a pintura deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, sempre na cor branca, 0,5 mm de espessura. Constituem-se de setas, legendas e símbolos, conforme a seguir:

- setas indicativas de posicionamento na pista para execução de movimento (PEM) – adotadas com 5,00 m de comprimento, foram indicadas as setas “Siga em Frente”, “Vire a Esquerda”, “Vire a Direita”, “Siga em Frente ou Vire a Direita”, e “Siga em Frente ou Vire a Esquerda”, posicionadas conforme o caso;
- setas indicativas de mudança obrigatória de faixa (MOF) – adotadas com 5,00 m de comprimento, foram indicadas nos casos de transição de largura na pista, mostrando a faixa que será suprimida;
- legenda PARE – deverá ser posicionada a 1,60 m, antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.

Deve haver uma seta para cada faixa de rolamento, disposta segundo o sentido do fluxo ao qual é dirigida sua mensagem e aplicada no centro da faixa, formando-se, assim, fileiras de tantas setas, paralelas, quantas forem às faixas de rolamento. Idealmente, recomenda-se implantar uma sequência de 3 (três) setas para cada faixa. No entanto, admite-se, em função de restrições de espaço físico, por exemplo, o emprego de sequências com apenas duas setas.

5.5.2.5 Retrorrefletorização

Para as tintas adquirirem a indispensável retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro, que são constituídas de partículas esféricas de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal.

Nesse projeto, os tipos de microesferas de vidro adotados foram o Tipo I-B (“Premix”), que são incorporadas às tintas antes de sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas e o Tipo II (“Drop on”), aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou material termoplástico, de modo a

permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retrorrefletorização imediata. Sendo que para as tintas foram previstas as microesferas Tipo I-B e para os termoplásticos as microesferas Tipo II.

A retrorrefletorização inicial mínima recomendada em milicandelas por lux por metro quadrado deve ser:

- 250 mcd.m⁻².lx⁻¹, para cor branca e 150 mcd.m⁻².lx⁻¹, para cor amarela.

A retrorrefletividade residual, sob quaisquer circunstâncias de condições físicas ou operacionais da rodovia, independentemente do material especificado no projeto, será de 100 mcd.lx⁻¹.m⁻² para a cor branca e de 80 mcd.lx⁻¹.m⁻² para a cor amarela.

A retrorrefletividade inicial da demarcação deve ser medida em até 15 dias após sua aplicação e a retrorrefletividade residual é qualquer valor medido após a obtenção da inicial. A retrorrefletividade residual está associada ao tempo em relação à inicial.

5.5.2.6 Tachas

É um dos dispositivos auxiliares à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retrorrefletivas, nas cores compatíveis com a marca viária.

A implantação de tachas em toda a extensão da malha rodoviária, nas linhas de bordo e de eixo, deverá seguir os parâmetros descritos abaixo:

- Trechos em tangente – 1 a cada 16 metros;
- Trechos em curva – 1 a cada 8 metros;
- Trechos que antecedem obstáculos ou OAE – 1 a cada 4 metros numa extensão de 150 metros nos dois sentidos.
-

Deverão ser observados os seguintes aspectos para implantação das tachas:

- Preferencialmente não devem ser implantados sobre a sinalização horizontal;
- Deverão ser implantadas junto à linha de bordo, deslocadas para o lado externo em cerca de 0,10 m, de forma a propiciar futuras intervenções na demarcação;
- Deverão ser implantadas no espaço entre as linhas quando duplas contínuas, ou no meio dos segmentos sem pintura, quando as linhas forem seccionadas;
- De acordo com a Resolução nº 336/2009 - CONTRAN é vedado à utilização de tachas, aplicados transversalmente à via pública;
- Tachas refletivas tipo III bidirecionais NBR 14.636/07.

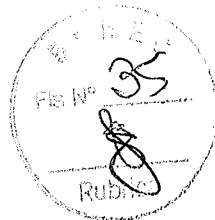
Foram projetados tachões refletivos bidirecionais amarelos a cada 0,50 m entre as estacas 100 e 120+12 com o intuito de dificultar a passagem dos veículos para o lado oposto de tráfego.

5.5.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical tem por objetivo transmitir mensagens imperativas, informativas, de identificação, orientação, posicionamento, indicação e educação. Compõe-se de três grupos de sinais: regulamentação, advertência e indicação.

Os sinais de regulamentação transmitem mensagens imperativas, cujo desrespeito constitui infração. Para as placas utilizadas para esses sinais, as dimensões foram adotadas conforme se segue:

- Circular – diâmetro de 0,80 m;
- Triangular – lado 0,80 m.



Os sinais de advertência transmitem mensagens informativas cuja finalidade é alertar os usuários para condições adversas na pista ou em locais adjacentes a ela. As placas para os sinais de advertência serão quadradas – lado = 0,80 m.

Já os sinais de indicação transmitem mensagens com o objetivo de identificar, orientar, posicionar, indicar e educar os usuários, facilitando o seu deslocamento.

Para os sinais de indicação, as placas serão confeccionadas no formato retangular, e dimensionadas para altura de letra 150 mm. As letras maiúsculas e os números correspondem ao padrão Série E do Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings – FHWA.

O alfabeto na série D deve ser utilizado para compor mensagens em letras maiúsculas, como Retorno, Pedágio, Saída, Ônibus, mensagens operacionais e institucionais. Nas demais mensagens, associadas a nome de estados, localidades e atrativos turísticos devem-se utilizar os caracteres relativos à série E.

Para todos os sinais posicionados lateralmente à via deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal, entre 3° e 5° (três e cinco graus), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos. Adicionalmente, os sinais devem ser inclinados em relação à vertical, em trechos de rampa, para frente ou para trás conforme a rampa seja ascendente ou descendente.

Foram utilizados os seguintes sinais de indicação:

- Sinal de Identificação;
- Sinal de Identificação Nominal de Pontes;
- Sinal de Identificação Quilométrica.

5.5.3.1 Substratos e Suportes de Fixação das Placas

A. CHAPAS

As chapas deverão ser planas de aço zincadas n° 16 em conformidade com a norma ABNT NBR 11904:2005. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintética sem brilho na cor preta de secagem a 140° C.

No verso de cada uma das placas implantadas e/ou substituídas pelo Programa BR-LEGAL, deverá constar a seguinte inscrição: "DNIT/BR-LEGAL – Mês/Ano de fabricação – Nome do Fabricante".

B. PELÍCULA REFLETIVA

Serão utilizadas placas de sinalização totalmente refletivas com as seguintes especificações:

- Advertência e Regulamentação- Película I/III;
- Indicativas- Película I/III;
- Demais placas – Substrato Aço - Película I/III.

A Norma NBR-14644 especifica os requisitos mínimos para qualificação e aceitação das películas utilizadas na sinalização vertical viária. Os valores mínimos exigidos de retrorrefletividade e citados nos relatórios foram calculados com base nas informações do item 3.6.1 da referida norma.

Em nenhum momento, em qualquer elemento, o índice de retrorrefletância deverá ser inferior aos informados na tabela a seguir (coluna "Residual"), por produto e por cor:

Tipo de película	Tipo I		Tipo II		Tipo III	
Cor	Inicial	Residual	Inicial	Residual	Inicial	Residual
	cd/lx/m²	cd/lx/m²	cd/lx/m²	cd/lx/m²	cd/lx/m²	cd/lx/m²
Branca	70	35	250	200	360	288
Amarela	50	25	170	136	270	216
Laranja	25	12	100	80	145	116
Verde	9	4	45	36	50	40
Vermelha	14	7	45	36	65	52
Azul	4	2	20	16	30	24
Marrom	1	1	12	9	18	14
Amarela Lima-limão	-	-	-	-	290	232
Amarela fluorescente	-	-	-	-	220	176
Laranja fluorescente	-	-	-	-	105	84

C. SUPORTE

Os suportes de fixação das placas deverão ser de madeira. Deverão apresentar seção quadrada de 8 cm de lado, comprimento variável de acordo com as características do terreno. Os suportes devem ser confeccionados com madeira de eucalipto tratado, serrada, aparelhada e devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel. Os postes devem ser pintados com duas demãos, com tinta à base de borracha clorada ou esmalte sintético na cor branca.

D. FIXAÇÃO

O sistema de fixação, parafusos, arruelas, porcas e outros elementos metálicos devem ser galvanizados interna e externamente, com deposição de zinco mínima de 350 g/m², na espessura mínima de 50 micra, conforme NBR 7397.

5.5.4 SINALIZAÇÃO DE OBRAS

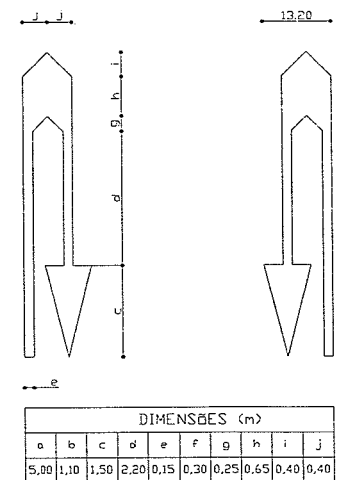
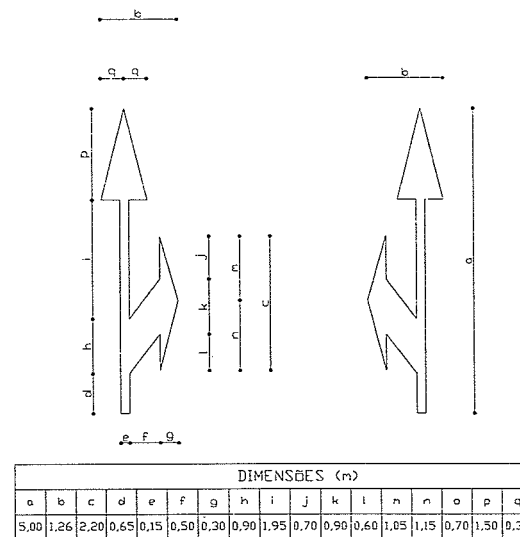
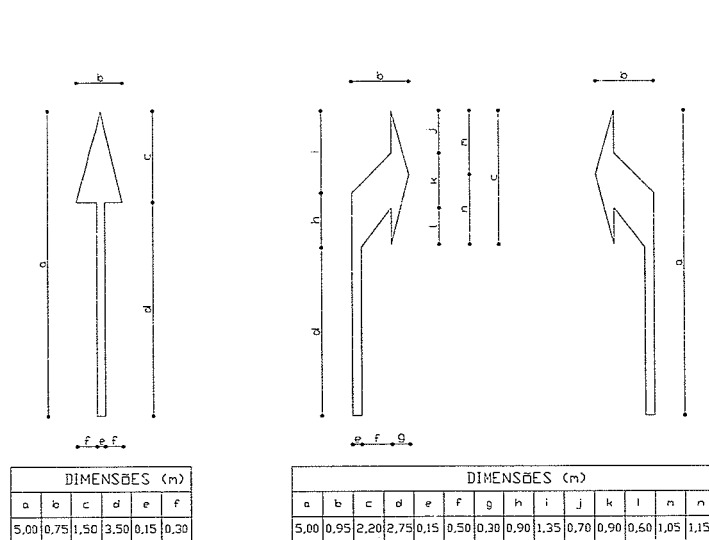
A sinalização vertical temporária, utilizada quando da execução de obras, é composta principalmente de sinais de advertência e de regulamentação. Sinais de indicação são necessários quando a localização das obras determina a necessidade de desvios de fluxos de veículos.

A aplicação conjunta desses sinais tem por objetivo advertir os usuários sobre as condições do tráfego na via, regulamentar a circulação de trânsito e fornecer indicações necessárias ao seu deslocamento.

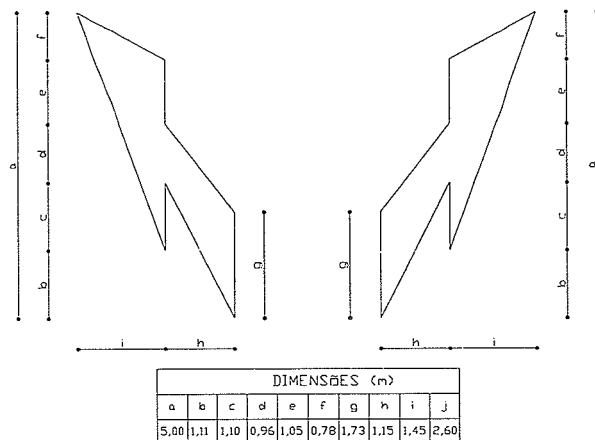
A demarcação viária provisória de eixo, com tinta de duração de um ano, deverá ser feita nos segmentos concluídos a cada cinco quilômetros, no eixo da pista de projeto, na cor amarela, com largura de 0,10 m.

Para a sinalização de obras, foi considerado um projeto-tipo previsto na Publicação IPR-738 – Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias do DNIT, edição 2010.

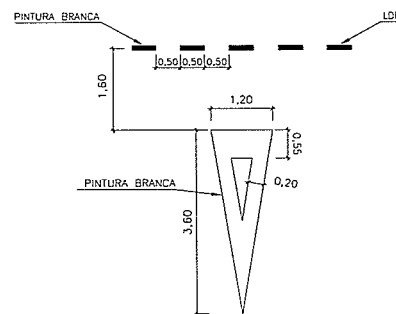
C - INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO
C.1 - SETAS INDICATIVAS DE MOVIMENTO



C.2 - SETA INDICATIVA DE MUDANÇA OBRIGATÓRIA DE FAIXA

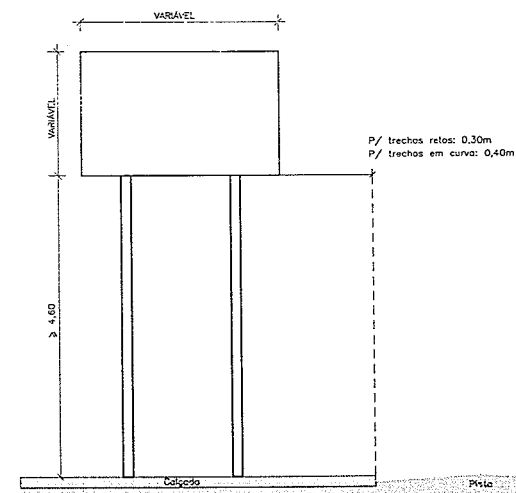
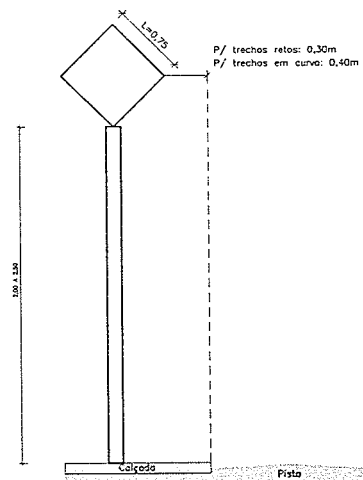
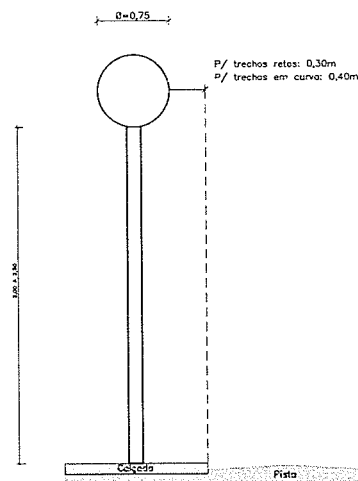


D.3 - SÍMBOLOS DE A PREFERÊNCIA

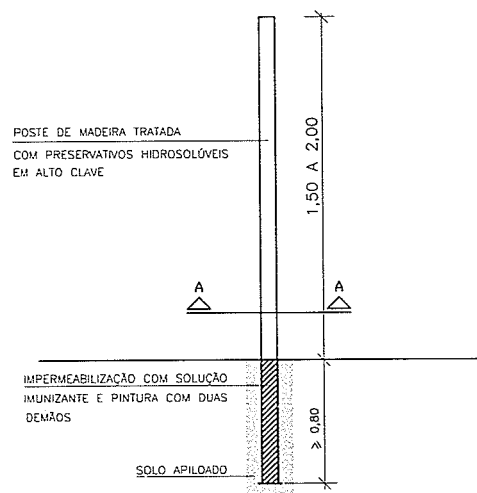


D.4 - LEGENDA PARE

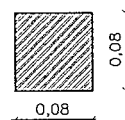




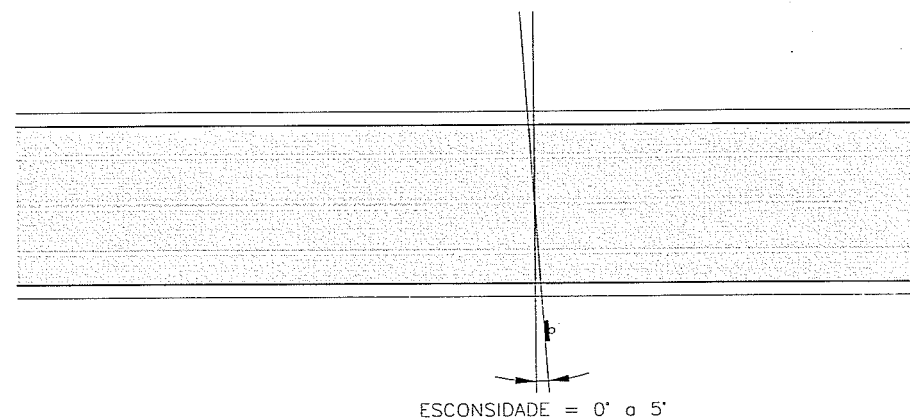
SUPORTE PARA AS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO,
ADVERTÊNCIA E MARCADORES DE PERIGO



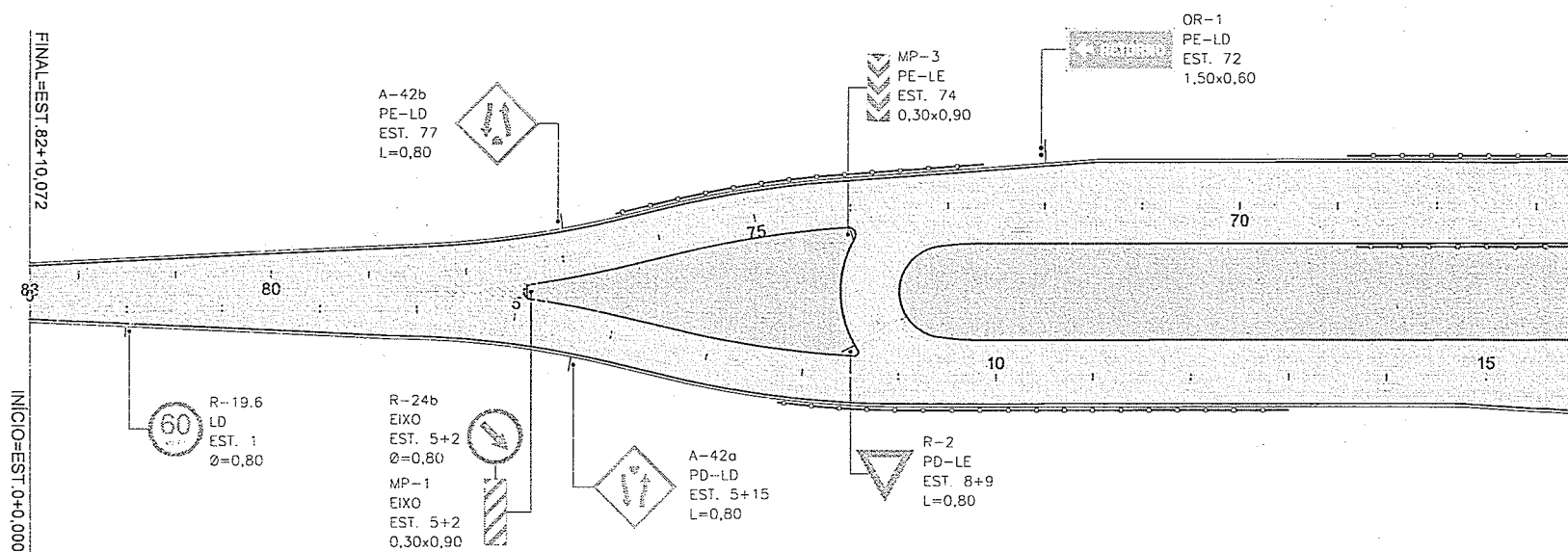
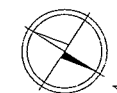
SEÇÃO A-A



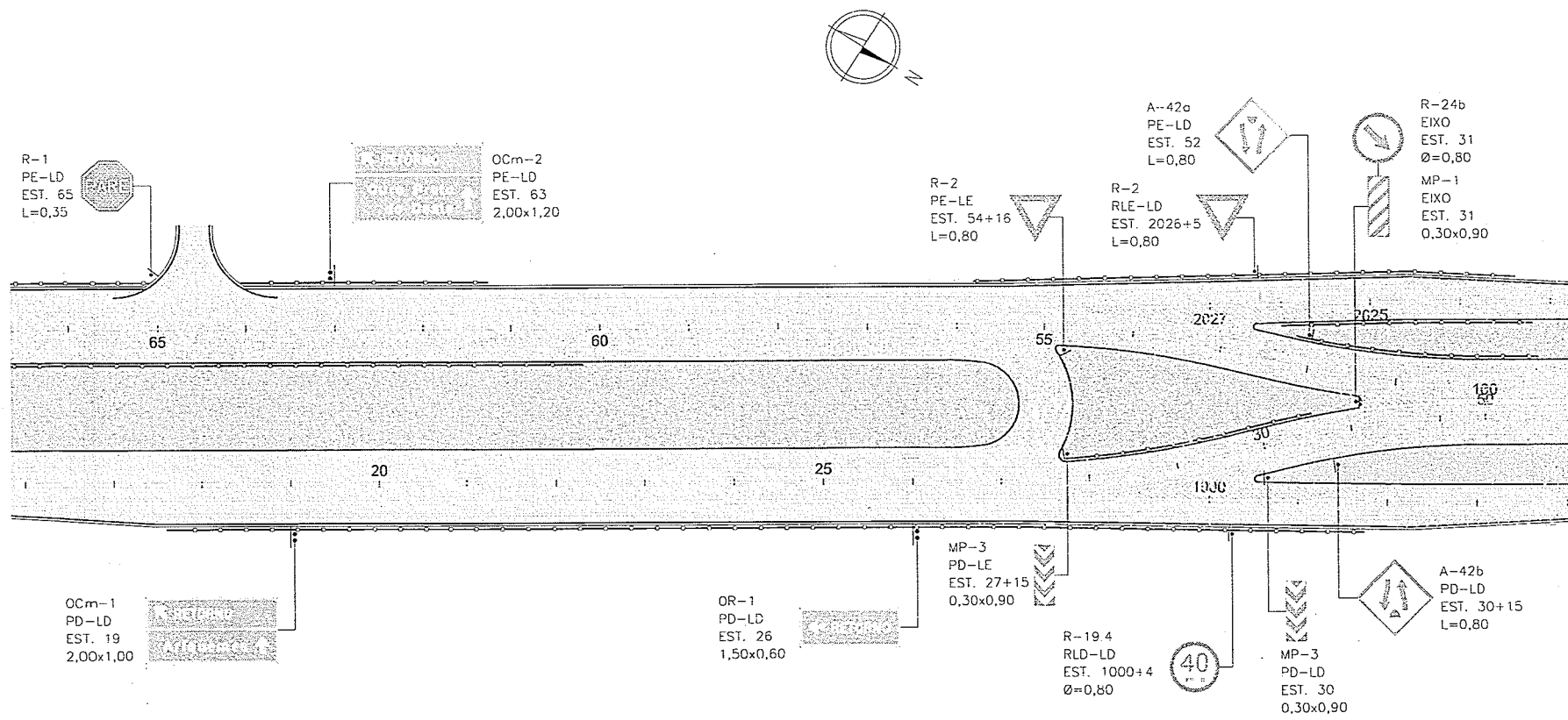
DETALHE DO POSICIONAMENTO DAS PLACAS



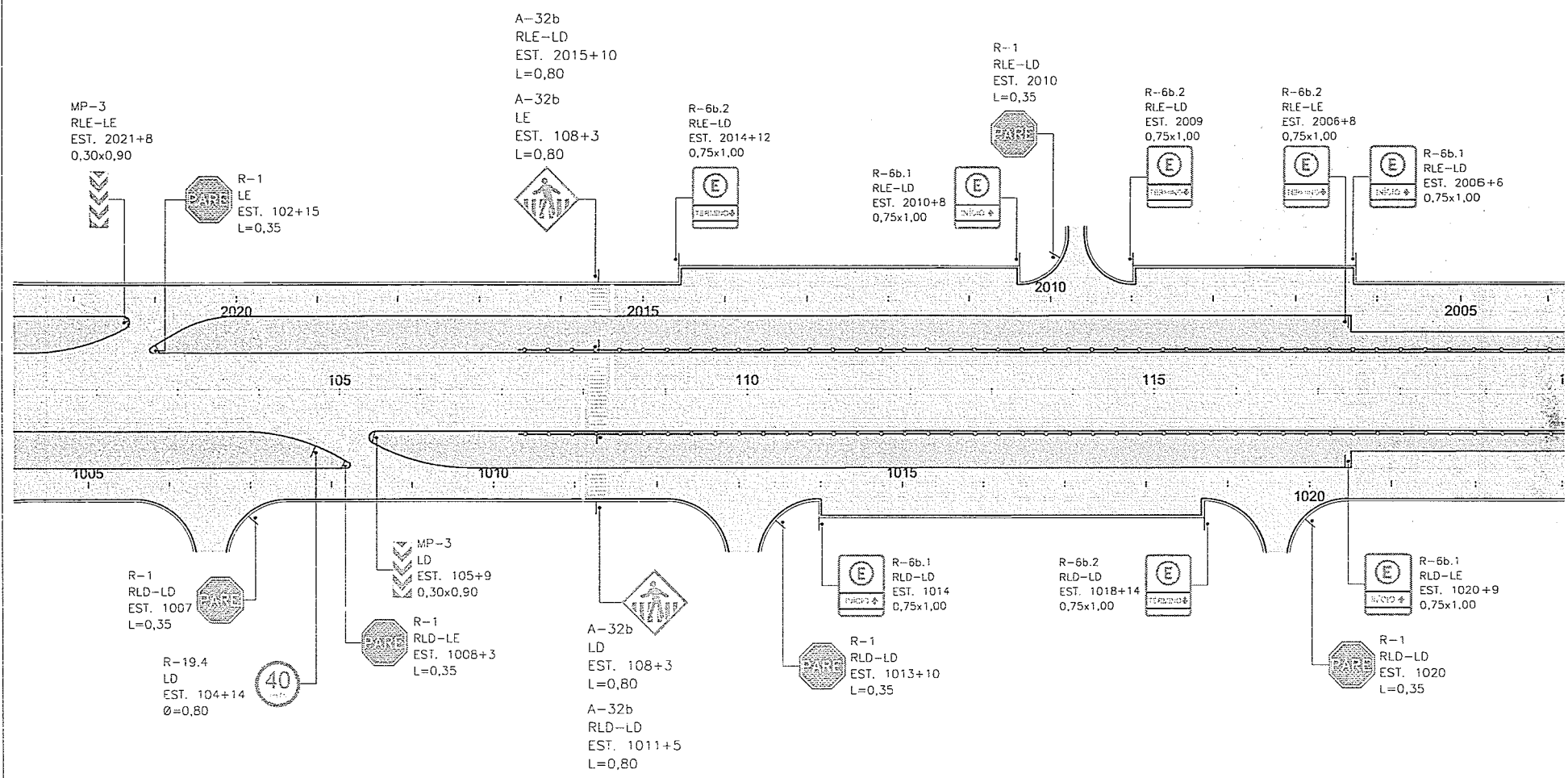
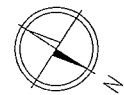
DNIT		MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	DPP-GP
RGDDVIA		BR-354/RO	Trecho: Ent. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC Subtrecho: Ent. RD-470 (B) (p/ Meandro da Serra) - Ent. RD-464/453 (p/ Governador Jorge Teixeira) Segmento: Km 421,4 ao Km 424,0	REG. Nº LOC.
VISTO	DATA	LOTE	PROJETO DE SINALIZAÇÃO DETALHES - SINALIZAÇÃO VERTICAL	FOLHA: SI-02



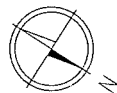
DNIT		MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	DEP-GE
VISTO		DATA	RODOVIA BR-354/R0	REC. REC. REC.
LOTE		TECHNO BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC Subtrecho: Km 421.1 (B) (p/ Ilhéu da Serra) - Km 424.9 (N. Governador Jorge Teixeira) Extensão: 2,8 km	PROJETO DE SINALIZAÇÃO LINEAR DE SINALIZAÇÃO	FOLHA 3145



DNIT		MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES		DPP-GP
RODOVIA		BR-364/RIO	Trilho: Ent. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC Subtrecho: Ent. RO-470 (B) (p/ Muro de Serra) - Ent. RO-464/663 (p/ Governador Jorge Teixeira) Sig. sentido: Km 421+4 ao Km 424+0		REG.
VISTO	DATA	LOTE	PROJETO DE SINALIZAÇÃO		FOLHA
			LINHA DE SINALIZAÇÃO		SH-06



DNIT		MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	DPP-GP
RODOVIA	BR-364/R0	RODOVIA	Trecho: Entr. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC	REG. Nº
			Subtrecho: Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) - Entr. RO-464/463 (p/ Governador Jurgel Teixeira)	CON. Nº
			Segmento: Km 421,4 ao Km 424,0	EXTENSÃO 2,6 km
VISTO	DATA	LOTE	PROJETO DE SINALIZAÇÃO LINEAR DE SINALIZAÇÃO	SI-07



R-36a
PE-LD
EST. 346
Ø=0,80



R-2
PE-LE
EST. 343+2
L=0,80



R-1
PE-LD
EST. 340+17
L=0,35



M.O.
PE-LD
EST. 339
0,70x1,00



R-1
PE-LD
EST. 337+6
L=0,35



220

345

340

335

235

230

225



R-36a
PD-LD
EST. 219
Ø=0,80

OR-1
PD-LD
EST. 223+10
1,50x0,60



MP-3
PD-LE
EST. 225
0,30x0,90



R-1
PD-LD
EST. 227+6
L=0,35



M.O.
PD-LD
EST. 229
0,70x1,00

DNIT

VISTO DATA

MT

RODOVIA

BR-364/RD

LOTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DPP-GP

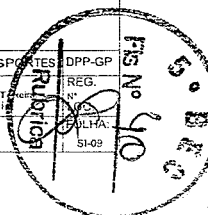
Trecho: Entr. BR-175 (A) (Direção MT/RO) - DUSA RDAC REG. N°

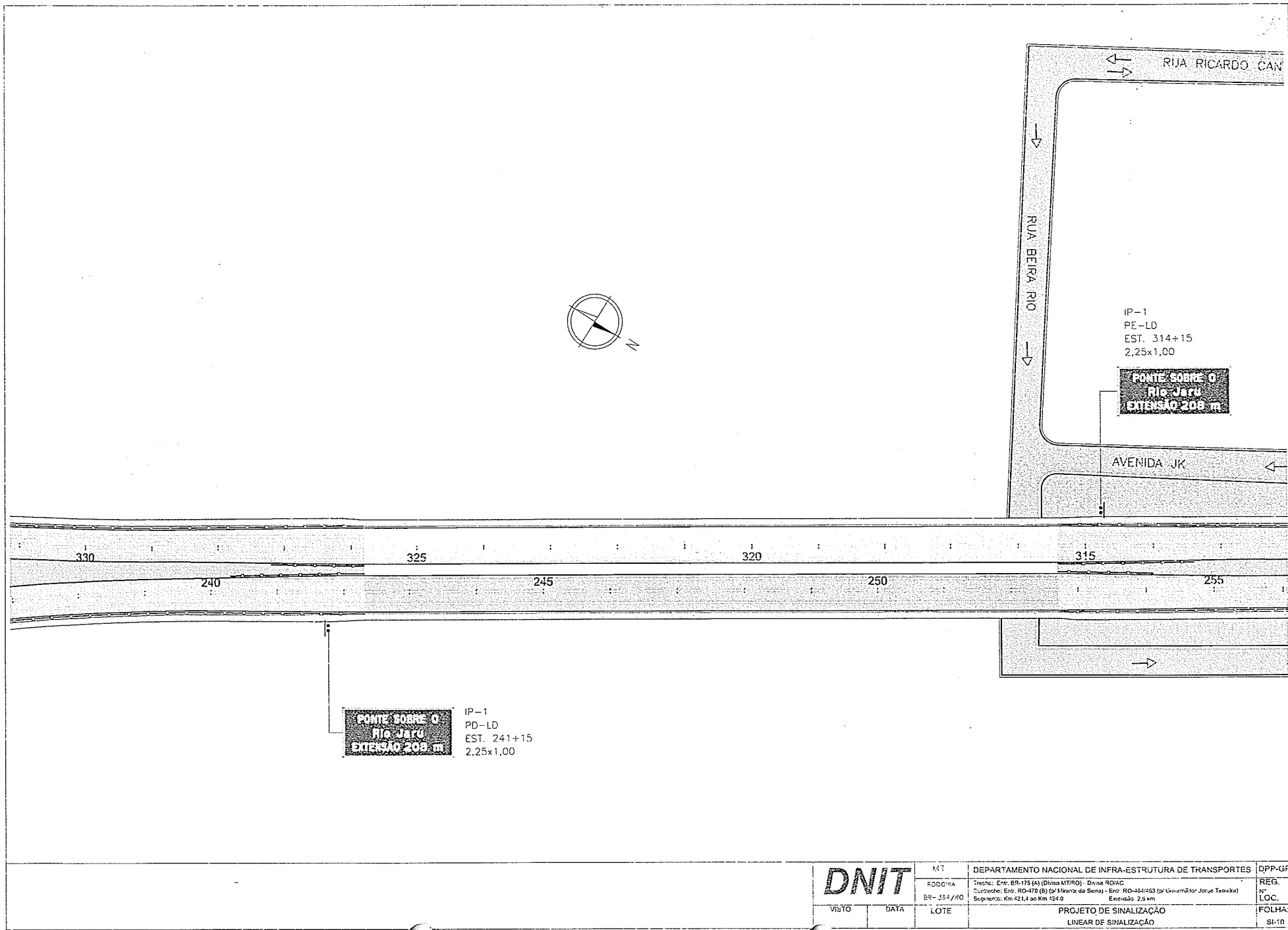
Subtrecho: Entr. RD-470 (B) (p/ M'anta da Serra) - Entr. RD-464/463 (p/ Governador Jorge T. de Faria) N°

Segmento: Km 421,4 ao Km 424,0 Extensão: 2,6 km

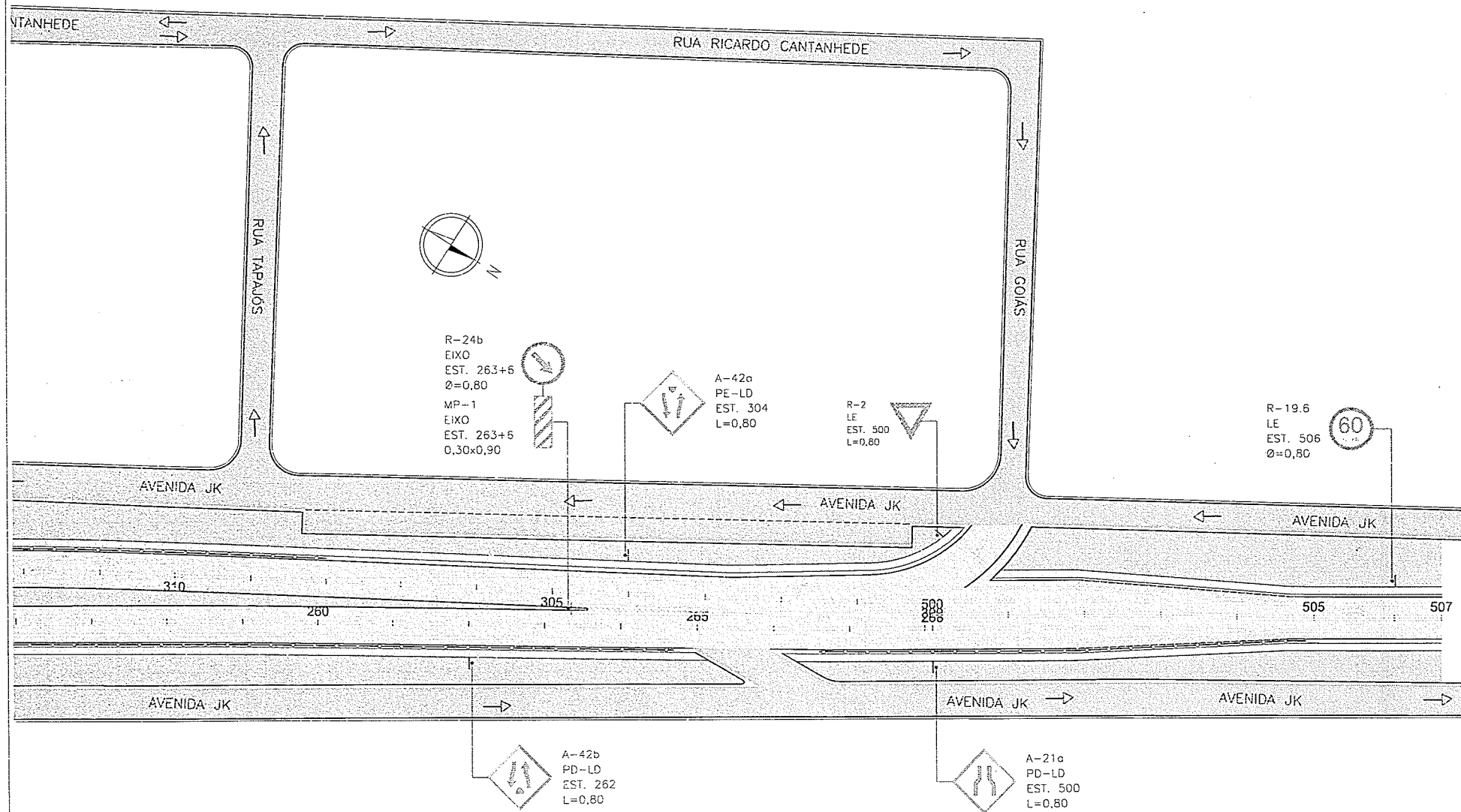
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

LINEAR DE SINALIZAÇÃO





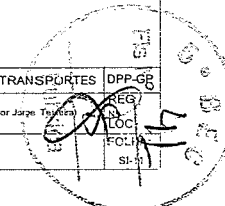
DNIT		MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	DPP-GP
VISTO	DATA	RODOVIA BR-354/RO	Tronco: Ent. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC Quilômetro: Ent. RO-418 (B) (pr. Mirante da Serra) - Ent. RO-464/163 (pr. Governador Jorge Teixeira) Segmento: Km 421,4 ao Km 424,0 Extensão: 2,8 km	REG. N. LOC.
		LOTE	PROJETO DE SINALIZAÇÃO LINEAR DE SINALIZAÇÃO	FOLHA: SI-10



DNIT

VISTO DATA

MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	DPP-GB
RODOVIA	Trecho: Entr. BR-175 (A) (Direta MT/RO) - Divisa RO/AC	REG
BR-364/RO	Subtrecho: Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) - Entr. RO-464/483 (p/ Governador Jorge Teixeira)	LOC
LOTE	Segmento: Km 421,4 ao Km 424,0	FOLHA
	Extensão: 2,6 km	SI-0
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	
	LINHA DE SINALIZAÇÃO	



DIZERES	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANT.	TIPO DE SUPORTE	CORES			
					FUNDO	LEGENDA	ORLA INTERNA	ORLA EXTERNA
	R-1	L=0,35	16	SIMPLES	VERMELHO	BRANCA	BRANCA	VERMELHA
	R-2	L=0,80	07	SIMPLES	BRANCO	—	—	VERMELHA
	R-19.4	Ø=0,80	03	SIMPLES	BRANCO	PRETA	VERMELHA	VERMELHA
	R-19.6	Ø=0,80	02	SIMPLES	BRANCO	PRETA	VERMELHA	VERMELHA
	R-24b	Ø=0,80	04	SIMPLES	BRANCO	PRETA	VERMELHA	VERMELHA
	R-36a	Ø=0,80	05	SIMPLES	BRANCO	PRETA	VERMELHA	VERMELHA
	A-21a	L=1,00	01	SIMPLES	AMARELO	PRETA	PRETA	AMARELA
	A-32b	L=1,00	04	SIMPLES	AMARELO	PRETA	PRETA	AMARELA
	MP-1	0,30x0,90	04	SIMPLES	AMARELO	PRETA	—	—

DNIT

MT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

DPP-GP

RODovia

Tr. de. - km. 68-175 (A) (Divisão MTRO) - Divisão ROVIA

REG.

BR-364/RO

Sulreitoria, Em. RO-473 (B) (p/ Alameda da Serra) - Entr. RO-46 1.153 (p/ Governador Jorge Teixeira)

Nº

LOC

Sinopse: Km 421,4 ao Km 424,0

FOLHA

LOT

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

SI-12

DATA

QUADRO DE PLACAS

DIZERES	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	QUANT.	TIPO DE SUPORTE	CORES			
					FUNDO	LEGENDA	ORLA INTERNA	ORLA EXTERNA
	MP-3	0,30x0,90	08	SIMPLES	AMARELO	PRETA	—	—
	OR-1	1,50x0,60	04	DUPLO	VERDE	BRANCA	BRANCA	VERDE
	OCm-1	2,00x1,00	02	DUPLO	VERDE	BRANCA	BRANCA	VERDE
	OCm-1	2,00x1,20	02	DUPLO	VERDE	BRANCA	BRANCA	VERDE
	IP-1	2,25x1,00	02	DUPLO	AZUL	BRANCA	BRANCA	AZUL
	R-6b.1	0,75x1,00	05	SIMPLES	BRANCO	PRETA	VERMELHA	VERMELHA
	R-6b.2	0,75x1,00	05	SIMPLES	BRANCO	PRETA	VERMELHA	VERMELHA
	M.Q.	0,70x1,00	02	SIMPLES	AZUL	BRANCA	BRANCA	AZUL

NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Estaca			Código	Dimensões (metros)			Área (m²)	Localização
1	+	0	R-100	Q=0,30			0,50	LE
5	+	2	R-140	Q=0,30			0,50	EIXO
9	+	2	VP-1	x	0,50		0,27	EIXO
5	+	15	A-42b	L=0,80			0,64	PD-LD
8	+	6	R-2	L=0,80			0,28	PD-LE
19	+	2	QCH-1	x	1,00		2,00	PD-LD
26	+	0	CR-1	x	0,50		0,50	PD-LD
27	+	15	MP-3	x	0,50		0,27	PD-LE
30	+	0	MP-3	x	0,50		0,27	PD-LD
30	+	15	A-42b	L=0,80			0,64	PD-LD
31	+	0	R-24b	Q=0,30			0,50	EIXO
31	+	0	MP-1	x	0,50		0,27	EIXO
100	+	15	R-1	L=0,35			0,59	LE
104	+	1	R-100	Q=0,30			0,50	LD
105	+	6	MP-3	x	0,50		0,27	LD
105	+	3	A-32b	L=0,80			0,54	LD
108	+	3	A-32b	L=0,80			0,54	LE
201	+	9	R-24b	Q=0,30			0,50	EIXO
201	+	9	MP-1	x	0,50		0,27	EIXO
204	+	16	R-2	L=0,80			0,28	PD-LE
205	+	6	R-1	L=0,35			0,59	PD-LD
208	+	0	R-36a	Q=0,30			0,50	PD-LD
211	+	7	R-1	L=0,35			0,59	PD-LD
213	+	0	R-36a	Q=0,30			0,50	PD-LD
215	+	0	QCH-1	x	1,00		2,00	PD-LD
217	+	0	R-1	L=0,35			0,59	PD-LD
218	+	0	R-32a	Q=0,30			0,50	PD-LD
223	+	10	CR-1	x	0,50		0,50	PD-LD
225	+	0	MP-3	x	0,50		0,27	PD-LE
227	+	6	R-1	L=0,35			0,59	PD-LD
229	+	0	M-2	x	1,00		0,70	PD-LD
241	+	15	IF-3	x	1,00		2,25	PD-LD
262	+	0	A-42b	L=0,80			0,54	PD-LD
263	+	0	R-24b	Q=0,30			0,50	EIXO
263	+	6	MP-1	x	0,50		0,27	EIXO
500	+	0	R-2	L=0,80			0,28	LE
500	+	0	A-21a	L=0,30			0,54	LD
504	+	0	R-100	Q=0,30			0,50	LE
SUB TOTAL							23,56	

DNIT

MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	DPP-GP
RODOVIA BR-354/RD	Trecho: Entr. BR-175 (A) (Oviss MTRD) - Divisa RO/AC Subtrecho: Entr. RO-470 (B) (a/ Monte da Serra) - Entr. RO-454/453 (a/ Governador Jorge Teixeira) Segmento: Km 421,4 ao Km 423,0 Extensão: 2,6 km	REG. Nº LOC.
VISTO	DATA	FOLHA:
LOTE	PROJETO DE SINALIZAÇÃO NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	51-14

NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Estaca			Código	Dimensões (metros)			Área (m²)	Localização
304	+	0	A-42a		L=0,80		0,64	PE-LO
314	+	15	PR-1	2,25	x	1,00	2,25	PE-LO
337	+	5	PR-1		L=0,35		0,12	PE-LO
350	+	0	MO	0,70	x	1,00	0,70	PE-LO
340	+	17	PR-1		L=0,35		0,12	PE-LO
319	+	5	PR-2		L=0,80		0,64	PE-LE
346	+	0	PR-30a		O=0,80		0,50	PE-LO
351	+	10	OCm-2	2,00	x	1,20	2,40	PE-LO
353	+	7	PR-1		L=0,35		0,12	PE-LO
316	+	0	PR-30a		O=0,80		0,50	PE-LO
351	+	10	CR-1	1,50	x	0,60	0,90	PE-LO
363	+	6	MR-3	0,30	x	0,90	0,27	PE-LE
364	+	6	PR-1		L=0,35		0,12	PE-LO
365	+	7	MR-3	0,30	x	0,90	0,27	PE-LO
53	+	0	A-42a		L=0,80		0,64	PE-LO
54	+	16	PR-2		L=0,80		0,64	PE-LE
60	+	0	OCm-2	2,00	x	1,20	2,40	PE-LO
65	+	0	PR-1		L=0,35		0,12	PE-LO
72	+	0	CR-1	1,50	x	0,60	0,90	PE-LO
74	+	0	MR-3	0,30	x	0,90	0,27	PE-LE
77	+	0	A-42b		L=0,80		0,64	PE-LO
SUBTOTAL							16,79	

DNIT

VISTO DATA

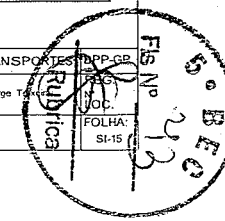
MT

RODOVIA

BR-364/RO

LOTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNP-GR
 Trecho: Entr. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC
 Subtrecho: Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) - Entr. RO-464/453 (p/ Governador João Teixeira
 Segmento: Km 421,4 ao Km 424,0
 Extensão: 2,6 km
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO
 NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
 FOLHA: 15-15



NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

Estaca		Código	Dimensões (metros)			Área (m²)	Localização	
1000	+	1	R-19.4	Ø=0.80			0.50	R.D.L.D
1007	+	0	R-1	L=0.35			0.59	R.D.L.D
1008	+	3	R-1	L=0.35			0.59	R.D.L.E
1011	+	5	A-320	L=0.80			0.64	R.D.L.D
1013	+	10	R-1	L=0.35			0.59	R.D.L.D
1014	+	0	R-6b.1	0.75	x	1.00	0.75	R.D.L.D
1016	+	14	R-6b.2	0.75	x	1.00	0.75	R.D.L.D
1020	+	0	R-1	L=0.35			0.59	R.D.L.D
1020	+	0	R-6b.1	0.75	x	1.00	0.75	R.D.L.E
1025	+	0	R-1	L=0.35			0.59	R.D.L.D
1025	+	13	R-6b.2	0.75	x	1.00	0.75	R.D.L.E
1026	+	7	R-2	L=0.30			0.23	R.D.L.D
2000	+	4	R-19.4	Ø=0.80			0.50	R.E.L.D
2001	+	4	R-6b.1	0.75	x	1.00	0.75	R.E.L.E
2006	+	6	R-6b.1	0.75	x	1.00	0.75	R.E.L.D
2006	+	8	R-6b.2	0.75	x	1.00	0.75	R.E.L.E
2009	+	0	R-6b.2	0.75	x	1.00	0.75	R.E.L.D
2010	+	0	R-1	L=0.35			0.59	R.E.L.D
2010	+	6	R-6b.1	0.75	x	1.00	0.75	R.E.L.D
2014	+	12	R-6b.2	0.75	x	1.00	0.75	R.E.L.D
2015	+	10	A-320	L=0.80			0.64	R.E.L.D
2021	+	3	MR-3	0.30	x	0.50	0.27	R.E.L.E
2026	+	5	R-2	L=0.30			0.28	R.E.L.D
SUBTOTAL						14.15		
TOTAL						54.50		

DNIT

MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES		DPP-GP
RGDOVA	Trecho: Entz. BR-175 (A) / Divisa MT/RO - Divisa RO/AC		REG.
BR-354/RO	Subtrecho: Entz. RO-470 (B) / n° Mirante da Serra - Entz. RO-464/463 (p° Governador Jorge Teixeira)		N°
	Segmento: Km 421.4 ao Km 424.0		LOC.
LOTE	PROJETO DE SINALIZAÇÃO		FOLHA:
	NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL		SI-16

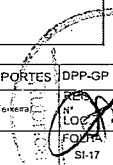
NOTA DE SERVIÇO DE LINHAS

ESTACA INICIAL			ESTACA FINAL			EXTENSÃO (metros)	CADÊNCIA	EXTENSÃO DE PINTURA (metros)	LOCALIZAÇÃO	TIPO DE LINHA
3	+	14,00	27	+	10,00	370,00	1.1	160,00	PD	LCO
11	+	14,00	27	+	0,00	246,00	1.1	120,00	PD	LCO
205	+	0,00	224	+	16,00	206,00	1.1	108,00	PD	LCO
205	+	7,00	233	+	14,00	507,00	1.1	283,50	PD	LCO
55	+	0,00	73	+	16,00	376,00	1.1	188,00	PE	LCO
55	+	7,00	74	+	0,00	373,00	1.1	180,00	PE	LCO
300	+	0,00	304	+	8,00	83,00	1.1	44,00	PE	LCO
331	+	12,00	382	+	13,00	622,00	1.1	311,00	PE	LCO
343	+	5,00	383	+	2,00	397,00	1.1	198,50	PE	LCO
1014	+	0,00	1019	+	14,00	94,00	1.1	47,00	RLO	LCO
1020	+	10,00	1025	+	11,00	101,00	1.1	50,50	RLO	LCO
2001	+	5,00	2005	+	6,00	101,00	1.1	50,50	RLE	LCO
2006	+	5,00	2003	+	19,00	63,00	1.1	26,50	RLE	LCO
2010	+	8,00	2014	+	10,00	82,00	1.1	41,00	RLE	LCO
0	+	0,00	32	+	10,00	650,00	1.2	218,67	PD	LMS-2
100	+	0,00	107	+	5,00	145,00	1.2	48,33	LD	LMS-2
107	+	0,00	108	+	0,00	15,00	-	15,00	LD	LMS-1
108	+	0,00	120	+	12,00	246,00	1.2	82,00	LD	LMS-2
100	+	0,00	108	+	0,00	100,00	1.2	53,30	LE	LMS-2
108	+	0,00	109	+	1,00	15,00	-	15,00	LF	LMS-1
109	+	1,00	120	+	12,00	231,00	1.2	77,00	LE	LMS-2
200	+	0,00	268	+	2,00	1352,00	1.2	454,00	PD	LMS-2
600	+	0,00	604	+	14,00	94,00	1.2	82,67	LMS	LMS-2
300	+	0,00	308	+	1,00	1351,50	1.2	453,80	PE	LMS-2
30	+	0,00	62	+	10,00	650,00	1.2	216,67	PE	LMS-2
1001	+	0,00	1010	+	8,00	166,00	1.2	62,00	RLO	LMS-2
1010	+	6,00	1011	+	1,00	15,00	-	15,00	RLO	LMS-1
1011	+	8,00	1026	+	8,00	300,00	1.2	100,00	RLO	LMS-2
2000	+	6,00	2011	+	12,00	256,00	1.2	58,33	RLE	LMS-2
2014	+	12,00	2015	+	7,00	15,00	-	15,00	RLE	LMS-1
2015	+	14,00	2020	+	0,00	206,00	1.2	68,67	RLE	LMS-2
TOTAL LINHA LCO (medida em metros)								1.936,00		
TOTAL LINHA LMS-1 (medida em metros)								60,00		
TOTAL LINHA LMS-2 (medida em metros)								1.990,50		

DNIT

VISTO DATA

MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	DPP-GP
RODOVIA	Tronco - Entr. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC	
BR-364/RO	Subtronco - Entr. RO-100 (B) (p/ Monte da Serra) - Entr. RO-484/263 (p/ Governador Jorge Teixeira)	
LOTE	Segmento: Km 421,4 ao Km 424,9	
	Extensão: 2,6 km	
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	
	NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	

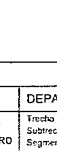


[illegible]

NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

SETAS INDICATIVAS E SÍMBOLOS

Legenda

Estaca	Localização	Código	Quant. (unidades)	Área Total (m²)	Tipo	Cód	Área (m²)
0+10	LO-LE	1	2	2,18		1	1,09
9	PO-LE	6	1	1,60			
12	PD	1	2	2,18			
12	PD	4	1	1,60			
14	PD	1	2	2,18		2	1,09
14	PD	4	1	1,60			
21	PD	2	1	1,36			
21	PD	4	1	1,60			
21	PD	1	2	2,18		3	2,75
24	PD	2	1	1,36			
24	PD	4	2	3,20			
24	PD	1	1	1,00			
26	PD	5	1	2,76		4	1,95
26	PD	1	2	2,18			
26	PD	4	1	1,60			
102+15	LE	7	1	4,20			
105	LO	7	1	4,20		5	3,8
205+2	PO-LE	6	1	1,60			
210+10	PD	2	1	1,36			
215+10	PD	4	2	3,20		6	1,6
215+10	PD	1	1	1,00			
221+10	PD	2	1	1,36			
221+10	PD	4	2	3,20			
221+10	PD	1	1	1,00		7	4,2
223+10	PD	5	1	2,76			
223+10	PD	1	2	2,18			
223+10	PD	4	1	1,60			
229+5	PD	1	2	2,18		8	1,6
229+5	PD	5	1	2,76			
231+5	PD	1	2	2,18			
231+5	PD	5	1	2,76			
267+3	LO	1	1	1,00		9	1,6
267+5	LO	5	1	2,76			
500+10	LE	8	1	4,20			
501+5	LO	1	1	1,00			
501+5	LO	5	1	2,76		10	1,6
505+10	LO	1	1	1,00			
505+10	LE	4	1	1,60			
SUBTOTAL				65,66			

DNIT

VISTO

DATA

MT

RODOVIA

BR-354/RO

LOTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Trecho: Egr. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC

Subtrecho: Egr. RO-470 (B) (p/ Mante da Serra) - Egr. RO-464/453 (p/ Governador Jorge Teixeira)

Segmento: Km 421,2 ao Km 424,0 Extensão: 2,8 km

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

DPP-GP

REG.

10/11

FOLHA

SI-19

NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

SETAS INDICATIVAS E SÍMBOLOS					Legenda		
Estaca	Localização	Código	Quant. (unidades)	Área Total (m²)	Ícone	Cód	Área (m²)
328+15	FE	1	1	1,05		1	1,63
328+15	FE	1	1	1,05			
330+15	FE	1	1	1,05			
330+15	FE	4	1	1,25			
343+5	FE 15	5	1	1,60			
355+15	FE	1	2	2,10		2	2,10
355+15	FE	2	1	1,25			
355+15	FE	2	1	1,25			
359+15	FE	1	2	2,10			
359+15	FE	2	1	1,25			
361+15	FE	1	3	3,27		3	3,18
361+15	FE	5	1	2,75			
364+5	FE 15	6	1	1,60			
367+5	FE	5	1	3,20			
367+5	FE	1	1	1,05			
367+5	FE	2	1	1,25		4	2,01
367+5	FE	2	1	1,25			
369+5	FE	5	1	3,20			
369+5	FE	1	1	1,05			
369+5	FE	2	1	1,25			
372+5	FE	1	1	1,05		5	5,7
372+5	FE	2	1	1,25			
372+5	FE	2	1	1,25			
372+5	FE	1	1	1,05			
372+5	FE	2	1	1,25			
3828+5	RLO	6	1	1,60		6	4,32
2021+15	RLE	1	1	1,05			
2021+15	RLE	5	1	3,20			
2023+15	RLE	1	1	1,05			
2023+15	RLE	5	1	3,20			
2023+5	RLE	6	1	1,60		7	4,01
SUBTOTAL				58,96			
TOTAL				141,64			

DNIT

MT
RODOVA
BR-364/RO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Trecho: Enr. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) - Divisa RO/AC
Subtrecho: Div. RO-470 (B) (p/ Alameda da Serra) - Enr. RO-541/553 (p/ Governador Jorge Teixeira)
Segmento: km 421,4 ao Km 424,0

DPP-GP
REG.
N.
LOC.

VISTO

DATA

LOTE

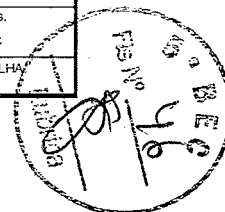
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

FOLHA:

31-20

ITEM	CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO SICRO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	DMT (km)	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA						
4.1			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	DNIT 100/2009-ES					
4.1.1	C52206	5213403	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	EM 276/2000	m²		1.811		
4.1.2	C52206	5213403	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM (CICLOVIA)	EM 276/2000	m²		3.325		
4.1.3	C52223	5213407	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	EM 368/2000	m²		445		
4.1.4	C52440	5213360	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EP-SI-01-ES IS BR-LEGAL	un		383		
4.1.5	C52447	5213361	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EP-SI-01-ES IS BR-LEGAL	un		650		
4.1.6	C52445	5213359	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EP-SI-01-ES IS BR-LEGAL	un		2.688		
			VALOR TOTAL DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
4.2			SINALIZAÇÃO VERTICAL	DNIT 101/2009-ES					
4.2.1	C52069	5213445	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	IS BR-LEGAL	un		16		
4.2.2	C52073	5213449	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	IS BR-LEGAL	un		7		
4.2.3	C52065	5213441	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	IS BR-LEGAL	un		14		
Data base: jan/2020				MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				DPP-GP
				RODOVIA BR-364/RO	Trecho: Divisa MT/RO - Divisa RO/AC Subtrecho: Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) - Entr. RO-484/463 (p/ Governador Jorge Teixeira) Segmento: km 421,4 ao km 424,0 (extensão: 2,6 km)				REG. Nº LOC
				LOTE ÚNICO	PLANILHA DE QUANTIDADES				FOLHA



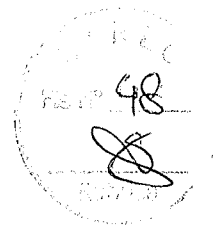
ITEM	CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO SICRO	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	DMT (km)	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4.2.4	C52053	5213465	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	IS BR-LEGAL	un		11		
4.2.5	C52061	5213473	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	IS BR-LEGAL	un		2		
4.2.6	C52125	5213571	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III	IS BR-LEGAL	m²		27,6		
4.2.7	C52168	5216111	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	IS BR-LEGAL	un		88		
			VALOR TOTAL DA SINALIZAÇÃO VERTICAL						
4.3			SINALIZAÇÃO DE OBRAS						
4.3.1	C52204	5214001	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	DNIT 101/2009-ES	m²		906		
4.3.2	C52125	5213571	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III	DNIT 100/2009-ES	m²		39		
4.3.3	C52014	5213835	CONE PLÁSTICO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - UTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	DNIT 100/2009-ES	un		20		
4.3.4	C52009	5213833	BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MEDINDO 101 X 50 X 55 CM - UTILIZAÇÃO DE 10 VEZES	DNIT 100/2009-ES	un		50		
			VALOR TOTAL DA SINALIZAÇÃO DE OBRA						
			VALOR TOTAL DA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA						
Data base: jan/2020				MT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES				DPP-GP
				RODOVIA BR-364/RO	Trecho: Divisa MT/RO - Divisa RG/AC Subtrecho: Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) - Entr. RO-464/463 (p/ Governador Jorge Teixeira) Segmento: km 421,4 ao km 424,0 (extensão: 2,6 km)				REG. SP LOC
				VISTO	LOTE ÚNICO	PLANILHA DE QUANTIDADES			FOLHA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E DEFENSAS SEMI-
MALEÁVEL
(Processo Administrativo nº (64043.005458/2022-55))

Órgão: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

Setor Requisitante: Seção Técnica.

1. Justificativa da necessidade da contratação dos objetos, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A BR-364 constitui um dos mais importantes corredores de tráfego da região norte do Brasil, sendo a principal rodovia de Rondônia e tem fundamental importância na economia não só deste estado como também dos Estados vizinhos. Essa rodovia promove a interligação e integração dos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre às demais regiões do país. Em seu desenvolvimento total percorre os Estados de São Paulo, onde tem seu início próximo à cidade de Limeira, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia até a Capital, Porto Velho, e daí segue para o Acre, onde termina. A BR-364 pertence ao Sistema Arterial Principal do DNIT, com a função de permitir viagens inter-regionais, propiciando um sistema contínuo na região, atendendo principalmente ao aspecto primordial de mobilidade.

O segmento em questão, a travessia urbana de Jaru (km 421,30 - km 423,70), é parte integrante do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, desenvolve-se neste município, atendendo-o diretamente, além de servir, principalmente, de corredor de transporte para veículos de longo percurso, polarizados pela cidade de Porto Velho.

O Projeto de Sinalização e Segurança Viária do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01 obedece às recomendações do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23/09/1997) do CONTRAN e aos procedimentos previstos na Publicação IPR-743 – Manual de Sinalização Rodoviária do DNER, edição 2010, e as especificações do DNIT 100/09 (Sinalização Horizontal) e DNIT 101/09 (Sinalização Vertical) e o Manual do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária – BR-LEGAL, para tanto se faz necessária a contratação (fornecimento e implantação) de defesa metálica semi-maleável e sinalização vertical e horizontal.

2. Tabela de quantidades

Gp	Item	Descrição	Cat Mat	Especificação	Cód. SICRO	Un	Quant.
1	1	DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	22225	DNER ES-144/85	3713604	m	2.084,00
	2	ANCORAGEM DE DEFENSA SEMIMALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	22225	DNER ES-144/85	3713605	m	544,00
	3	MÓDULO DE TRANSIÇÃO DE DEFENSA METÁLICA PARA BARREIRA RÍGIDA - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	22225	DNER ES-144/85	3713873	Un	8,00
	4	TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METÁLICA EM BARREIRA NEW JERSEY - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	22225	DNER ES-144/85	3713690	Un	8,00
	5	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA	22225	DNER ES-144/85	3713705	m	96,00
2	1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	20915	D EM 276/2000	5213403	m²	1.811,00
	2	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM (CICLOVIA)	20915	D EM 276/2000	5213403	m²	3.325,00
	3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	22225	D EM 368//2000	5213407	m²	445,00
	4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	11528	EP-SI-01-ES IS BR-LEGAL	5213360	Un	383,00
	5	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	11528	EP-SI-01-ES IS BR-LEGAL	5213361	Un	650,00
	6	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	11528	EP-SI-01-ES IS BR-LEGAL	5213361	Un	2.688,00
	7	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	22225	IS BR-LEGAL	5213445	Un	16,00
	8	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R2 LADO 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	22225	IS BR-LEGAL	5213449	Un	7,00
	9	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	22225	IS BR-LEGAL	5213441	Un	14,00
	10	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	22225	IS BR-LEGAL	5213465	Un	11,00
	11	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE MARCO QUILOMÉTRICO EM AÇO - 0,70 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	22225	IS BR-LEGAL	5213473	Un	2,00
	12	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III	22225	IS BR-LEGAL	5213571	m²	27,60

13	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	22225	IS BR-LEGAL	5216111	Un	88,00
14	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	22225	IS BR-LEGAL	5216111	Un	88,00
15	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO - PELÍCULA III + III (Delineador para defesa metálica 80x72 mm padrão NBR 6971:2012 em chapa de aço e película Tipo III - tangentes - 236 un)	22225	DNIT 101/2009-ES e IS BR-LEGAL	5213481	m ²	1,50

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

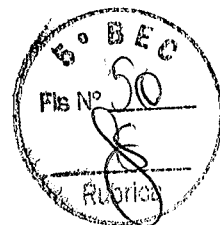
Porto Velho - RO, 17 de fevereiro de 2023.

LEONARDO MATTA MOURA – Maj
Chefe da Seção Técnica/5º BEC

SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR – 1º Ten
Auxiliar Seção Técnica/5º BEC

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM – 1º Sgt
Auxiliar Seção Técnica/5º BEC

EN 60320



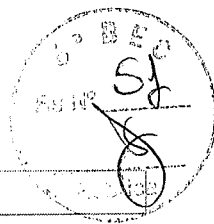
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MINUTA DO EDITAL Nº 04/23

Contratação de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas, mão de obra e transporte

EM BRANCO

MODELO DE EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS



PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
(Processo Administrativo n.º 64043.005458/2022-55)

Torna-se público que o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado a Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a de empresa especializada no ramo de execução serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquina e mão de obra, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) GRUPOS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Grupos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

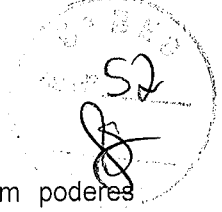
~~3.1.2 Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

3.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.438 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. *É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte;*

3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário do grupo:*

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item do grupo.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

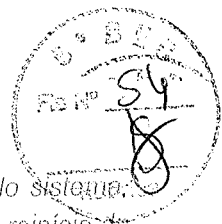
7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.*

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de .02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Comercial no Instituto do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

- 9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

57

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12 Em relação às licitantes cooperativas sociais, ainda, exigida a seguinte documentação complementar conforme item 10.5 do Anexo VII-A do IN SEGES/MF nº 5/2017:

9.12.1 A relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitadas as disposições dos arts. 40, inciso XI, 2º, inciso I e 42, §5º e 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

9.12.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte (cadastro - DRSCL) para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3 A comprovação do capital social, proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4 O registro previsto na Lei nº 5.764/71 art. 107;

9.12.5 A comprovação da integração das respectivas quotas-partes do grupo das cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6 As seguintes peças para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ato de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento nos termos instituídos pelas cooperadas, com a ata da assembleia; d) atas de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) Atas anuais de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões sociais; e f) ata da sessão que as cooperadas autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.13.1 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.13.2 *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.13.3 *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.13.4 *demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de 1%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.13.4.1 *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.13.5 *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.*

9.13.6 *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.13.7 *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, e*

9.13.8 *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.21.1 *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital*

9.1.3 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que*

15.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*

15.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*

15.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 12.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

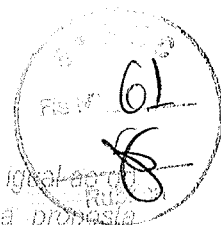
20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

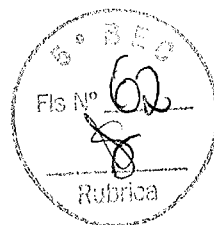
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda e quinta-feira, e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 15.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 23.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 23.12.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR
 - 23.12.6 ANEXO VI – Índice de Medição de Resultado;
 - 23.12.7 ANEXO VII – Modelo Planilha de Composição de Custos;
 - 23.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Carta de Preposição;
 - 23.12.9 ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
 - 23.12.10 ANEXO X – Modelo de Responsabilidade Ambiental.

Município de Porto Velho, RO de 18 de fevereiro de 2023.

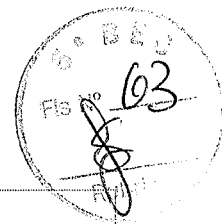

RENATO COARY DE IRACEMA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

EM BRANCO



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do **5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na **Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº **64043.005458/2022-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada no ramo de execução dos serviços de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquina e mão de obra, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (...)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

7.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



8.2. O prazo de execução dos serviços em tela a estimativa é de serem executados conforme tabela 1.1 deste Termo de Referência:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.4.4. LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.5. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.6. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.6.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA





ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER
(Processo Administrativo NUP 64043.005458/2022-55)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no serviço (fornecimento e implantação) de defesa semimaleável simples, ancoragem de defesa semimaleável simples, e terminal de ancoragem, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização, implantações tachas e faixas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Bancos						B.D.I.		
SICRO3 - 01/2022 - Rondônia						26,58%		
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			GRUPO 01					1.648.337,96
1.1	3713604	SICRO3	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	2084	443,05	560,81	1.168.728,04
1.2	3713605	SICRO3	Ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	544	492,24	623,07	338.950,08
1.3	3713873	SICRO3	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	un	8	6.819,25	8.631,80	69.054,40
1.4	3713690	SICRO3	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e	un	96	589,27	745,89	71.605,44

			implantação					
2			GRUPO 02					530.662,63
2.1	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	1811	17,93	22,69	41.091,59
2.2	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm (Ciclovía)	m²	3325	17,93	22,69	75.444,25
2.3	5213407	SICRO3	Pintura de setas e zebreados com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	445	30,08	38,07	16.941,15
2.4	5213360	SICRO3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	383	19,89	25,17	9.640,11
2.5	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	650	77,22	97,74	63.531,00
2.6	5213361	SICRO3	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	2688	77,22	97,74	262.725,12
2.7	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	16	386,81	489,62	7.833,92
2.8	5213449	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7	245,11	310,26	2.171,82
2.9	5213441	SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	14	386,84	489,66	6.855,24

2.10	5213465	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	11	386,84	489,66	5.386,26
2.11	5213473	SICRO3	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	un	2	344,31	435,82	871,64
2.12	5213571	SICRO3	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m²	27,6	443,50	561,38	15.494,08
2.13	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	88	94,36	119,44	10.510,72
2.14	5216111	SICRO3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	88	94,36	119,44	10.510,72
2.15	5213481	SICRO3	Placa em fibra, modulada, aérea - película retrorrefletiva tipo III + III - fornecimento e implantação	m²	1,5	871,66	1.103,34	1.655,01
Total sem BDI								1.721.490,79
Total do BDI								457.509,80
Total Geral								2.179.000,59

1.2 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço (fornecimento e implantação) de defesa semimaleável simples, ancoragem de defesa semimaleável simples, e terminal de ancoragem, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização, implantações tachas e faixas), a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar 123/2006, LEI nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, normas regulamentadoras do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT através das Normas Brasileiras – NBR.

5.1.2 A contratação deverá considerar o ponto de partida e ponto de chegada conforme designado pelo contratante, não sendo consideradas as despesas com traslados e posicionamento de embarcações.

5.1.3 O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte do serviço em questão.

5.1.4 Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA. As quantidades de insumos serão contratadas em função da liberação de recursos, conforme Contrato de Objetivos Logísticos do Comando Logístico do Exército.

5.1.5 Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse ETP.

5.1.6 O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1.7 De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

5.1.8 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.9 O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG, em que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

5.1.10 Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

5.1.11 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, podendo visitar o seguimento a ser trabalhado ou solicitar mais informações do órgão LICITANTE.

5.1.12 A empresa deve possuir todos os insumos, máquinas, equipamentos e veículos necessários para todas as etapas da atividade e demais que se façam imprescindíveis para a efetiva execução do serviço.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno

conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1 A contratada deverá, no que couber, adotar as práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL conforme:

6.1.1.1 Artigo 6º da IN nº 01, de 19 JAN 10, da SLTI/MPOG, adequadas às exigências do objeto contratual.

6.1.1.2 Artigo 4º do Decreto nº 7.746, de 5 JUN 12, adequadas às exigências do objeto contratual.

6.1.1.3 Práticas na gestão de frotas para reduzir a emissão de poluentes.

6.1.2 Capacitação dos funcionários acerca de boas práticas relacionadas ao meio ambiente.

7 DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1 A vistoria é facultada.

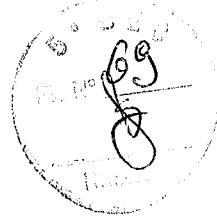
7.1.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 07h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 3224-1158.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1.1.1 Todos os serviços serão realizados na travessia urbana de Jaru (km 421,30 - km 423,70), no município de Jaru/RO.

8.1.2 DA DEMANDA

8.1.2.1 Conforme formalização da demanda e estudos preliminares.

8.1.3 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1.3.1 Defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação, seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.3.1.1 Para a implantação das defensas serão adotados os critérios preconizados nas normas ABNT NBR 6971 e ABNT NBR 15486.

8.1.3.1.2 Os postes das defensas devem ser enterrados $1.100 \text{ mm} \pm 10 \text{ mm}$, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência.

8.1.3.1.3 As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando um adequado atrito lateral. Em extensões pequenas (menores de 300 m) e isolados de defensas, pode-se admitir a implantação através de abertura de buracos no solo, com posterior enchimento de concreto.

8.1.3.1.4 As chapas devem ser de seção uniforme, não devendo apresentar-se deformadas ou torcidas, e serão montadas e fixadas nos suportes por meio de parafusos de 15,88 mm (5/8"), galvanizados, colocados a 45 cm do terreno. Os parafusos de montagem das chapas serão também galvanizados, no mesmo diâmetro.

8.1.3.1.5 Os suportes deverão ter diâmetro não inferior a 0,20 m, e comprimento de 1,50 m; deverão ser chanfrados numa extremidade, na largura de 15 cm, para fixação da chapa perfilada, devendo ter comprimento de, no máximo 4,00.

8.1.3.2 A Sinalização Horizontal é composta de marcas, símbolos e legendas

apostas sobre o pavimento da via. Tem como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Sinalização Vertical e constituída de placas de regulamentação, advertência e seus respectivos suportes de madeira, seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.3.2.1 Para as marcas longitudinais, a pintura das linhas deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, na cor branca ou amarela, 0,5 mm de espessura, com duração de três anos.

8.1.3.2.2 Para as marcas transversais, a pintura das linhas deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, na cor branca ou amarela, 0,5 mm de espessura, com duração de três anos.

8.1.3.2.3 Para as marcas de canalização, a pintura das linhas deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, na cor branca, com espessura de 0,5 mm.

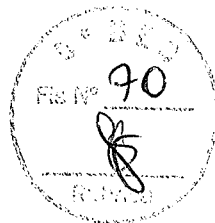
8.1.3.2.4 Para as inscrições no pavimento, a pintura deverá ser realizada com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, sempre na cor branca, 0,5 mm de espessura.

8.1.3.2.5 Para as tintas adquirirem a indispensável retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro, que são constituídas de partículas esféricas de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal.

8.1.3.2.6 A implantação de tachas em toda a extensão da malha rodoviária, nas linhas de bordo e de eixo, deverá seguir os parâmetros descritos - Trechos em tangente – 1 a cada 16 metros; Trechos em curva – 1 a cada 8 metros; Trechos que antecedem obstáculos ou OAE – 1 a cada 4 metros numa extensão de 150 metros nos dois sentidos.

8.1.3.2.7 Deverão ser observados os seguintes aspectos para implantação das tachas: Preferencialmente não devem ser implantados sobre a sinalização horizontal, deverão ser implantadas junto à linha de bordo, deslocadas para o lado externo em cerca de 0,10 m, de forma a propiciar futuras intervenções na demarcação, deverão ser implantadas no espaço entre as linhas quando duplas contínuas, ou no meio dos segmentos sem pintura, quando as linhas forem seccionadas, de acordo com a Resolução nº 336/2009 - CONTRAN é vedado à utilização de tachas, aplicados transversalmente à via pública, tachas refletivas tipo III bidirecionais NBR 14.636/07.

8.1.3.2.8 Para sinalização vertical serão utilizadas as seguintes placas: Circular com diâmetro de 0,80 m e triangular com lado 0,80 m.



8.1.4 DA QUALIDADE DO SERVIÇO

8.1.4.1 Os componentes das defensas não podem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas e veículos, devem ter suas formas baixas e arredondadas.

8.1.4.2 Quando não for possível manter o paralelismo entre as lâminas das defensas e a diretriz, ou quando a defesa por qualquer razão, deve desviar-se lateralmente, os trechos não paralelos devem ser mantidos dentro de um ângulo máximo de $2^{\circ}20'$, contados a partir do eixo da via, o que corresponde a uma relação aproximada de 1:25.

8.1.4.3 A mudança de altura de uma defesa, seja por razões do projeto ou devido a ancoragem, não devem ser bruscas. Deve observar um ângulo menor ou igual a $4^{\circ}30'$, entre o eixo superior das lâminas e o plano da pista, o que corresponde a uma relação aproximada de 1:12.

8.1.4.4 Para as tintas adquirirem a indispensável retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro, que são constituídas de partículas esféricas de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal. Foram o Tipo I-B (“Premix”), que são incorporadas às tintas antes de sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas e o Tipo II (“Drop on”), aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou material termoplástico, de modo a permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retrorrefletorização imediata. Sendo que para as tintas foram previstas as microesferas Tipo I-B e para os termoplásticos as microesferas Tipo II.

8.1.4.5 Para as placas, as chapas deverão ser planas de aço zincadas nº 16 em conformidade com a norma ABNT NBR 11904:2005. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintética sem brilho na cor preta de secagem a 140°C .

8.1.4.6 Os suportes de fixação das placas deverão ser de madeira. Deverão apresentar seção quadrada de 8 cm de lado, comprimento variável de acordo com as características do terreno. Os suportes devem ser confeccionados com madeira de eucalipto tratado, serrada, aparelhada e devidamente tratada com material protetor hidrossolúvel.

8.1.5 DA PERIODICIDADE

8.1.5.1 Para os todos os serviços em tela a estimativa é de serem executados conforme tabela 1.1 deste Termo de Referência.

8.1.6 DA HORÁRIO DE EXECUÇÃO

8.1.6.1 Os serviços serão sempre executados no horário determinado pela Contratante que comunicará a contratada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

8.1.6.1.1 Deverá ser Comunicado imediatamente ao Fiscal Administrativo do 5º BEC, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.1.7 DOS PRODUTOS A SEREM EMPREGADOS E LOGÍSTICA REVERSA

8.1.7.1 Não é o caso.

8.1.8 DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI)

8.1.8.1 Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

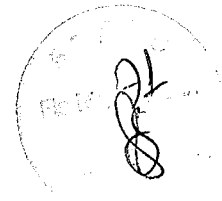
9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 É de responsabilidade dos licitantes o levantamento e a confirmação de todos os quantitativos de suas próprias planilhas de custos. Se dimensionados abaixo dos valores necessários, tais quantitativos não serão considerados como justificativa para a não execução dos serviços previstos em sua totalidade.

9.1.2 A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9.1.3 Os produtos utilizados, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.



10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 A BR-364 constitui um dos mais importantes corredores de tráfego da região norte do Brasil, sendo a principal rodovia de Rondônia e tem fundamental importância na economia não só deste estado como também dos Estados vizinhos. Essa rodovia promove a interligação e integração dos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Acre às demais regiões do país. Em seu desenvolvimento total percorre os Estados de São Paulo, onde tem seu início próximo à cidade de Limeira, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia até a Capital, Porto Velho, e daí segue para o Acre, onde termina. A BR-364 pertence ao Sistema Arterial Principal do DNIT, com a função de permitir viagens inter-regionais, propiciando um sistema contínuo na região, atendendo principalmente ao aspecto primordial de mobilidade.

10.1.2 O segmento em questão, a travessia urbana de Jaru (km 421,30 - km 423,70), é parte integrante do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01, desenvolve-se neste município, atendendo-o diretamente, além de servir, principalmente, de corredor de transporte para veículos de longo percurso, polarizados pela cidade de Porto Velho.

10.1.3 O Projeto de Sinalização e Segurança Viária do Plano de Trabalho 25.001.20.20.02.37.01 obedece às recomendações do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23/09/1997) do CON-TRAN e aos procedimentos previstos na Publicação IPR-743 – Manual de Sinalização Rodoviária do DNER, edição 2010, e as especificações do DNIT 100/09 (Sinalização Horizontal) e DNIT 101/09 (Sinalização Vertical) e o Manual do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária – BR-LEGAL, para tanto se faz necessária a contratação (fornecimento e implantação) de defesa metálica semi-maleável e sinalização vertical e horizontal.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

11.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

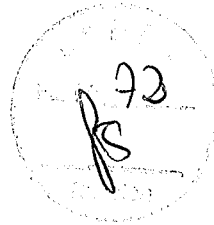
11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade



e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), caso a contratada tenha agido com dolo ou culpa, desde que garantida a ampla defesa da mesma, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

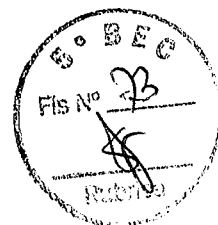
12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 12.11** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos. nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 12.21** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.22** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”,



do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas,

adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1 Conferir, nos aspectos quantitativo e qualitativo, o objeto contratual, avaliando



o atendimento dos seguintes aspectos, quando for o caso:

15.13.1.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

15.13.1.2 Os materiais empregados;

15.13.1.3 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

15.13.1.4 O cumprimento das demais obrigações executivas decorrentes do contrato; e. a satisfação do público usuário.

15.13.2 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, conforme constante do contrato e do Termo de Referência, devendo atentar, também, para os prazos contratuais estabelecidos.

15.13.3 Conferir a relação de materiais, máquinas e equipamentos, conforme previsto em contrato.

15.13.4 Certificar-se se o número de empregados alocados ao serviço pela empresa contratada, para cada função em particular, está de acordo com o contrato firmado, mantendo sempre atualizada a respectiva relação nominal.

15.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios expostos no subitem nr. 8 deste termo de referência, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1 Não produziu os resultados acordados;

16.2.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

75
8

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da

comunicação escrita do contratado;

17.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.

17.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 O prazo de validade.

18.5.2 A data da emissão.

18.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

18.5.4 O período de prestação dos serviços.

18.5.5 O valor a pagar.

18.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento da parcela incontroversa será efetuado imediatamente pela Contratante e o restante após a devida regularização do documento fiscal ou da adoção das medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%



19 REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual a ser reajustado.

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

19.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1 A exigência dessa garantia poderá, não raras vezes, caracterizar-se restritiva do caráter competitivo da licitação, de maneira a não só reduzir, inevitavelmente, o número de licitantes participantes no certame, como também, e especialmente, por refletir um encargo econômico-financeiro para o particular nos valores propostos.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação.

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.3 Fraudar na execução do contrato.

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.5 Cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

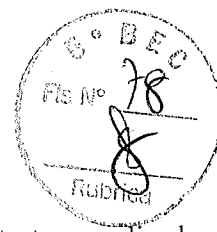
21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo. e



21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

21.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência

21.4 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

21.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



21.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no respectivo estado de atuação, quando for o caso, em plena validade;

22.3.2 Registro do profissional técnico no respectivo Conselho Regional no estado em que atua, quando for o caso, em plena validade;

22.3.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.3.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.3.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.3.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

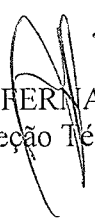
23 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIADOS

23.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 2.179.000,59 (dois milhões, cento e setenta e nove mil reais e quarenta e cinquenta e nove centavos).

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2023.


SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR – 1º Ten
Auxiliar Seção Técnica/5º BEC

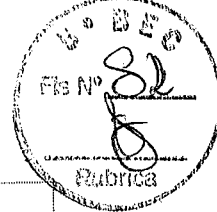
EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EM BRUNCO



MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na **Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº **64043.005458/2022-55**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço especializada no ramo de execução de defesa e sinalização viária, com fornecimento dos materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquina e mão de obra, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 04/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC.

~~3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

EM BRANCO

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual, coletiva e sinalização visual, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 04/2023
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (sessenta) dias
Local da Cessão: 5º BEC
Processo: 64043.005458/2022-55,

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

GRUPO	ITENS	CÓDIGO CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		SERVIÇO			x,xx	x,xxx
	2		SERVIÇO			1,00	x,xxx
	Valor total por extenso					xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

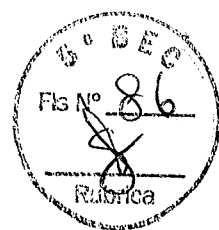
c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa _____

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO VI - ÍNDICE DE
MAEDIÇÃO DE RESULTADO
(IMR)**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;
4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e
6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

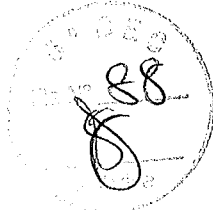
INDICADOR	
Contratação de Serviço de Manutenção de Equipamentos de cozinha industrial	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.
META A CUMPRIR	100% dos serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documentação própria da coordenação de fiscalização.
FORMA DE COMPANHAMENTO	Acompanhamento "in loco" dos serviços executados.
PERIODICIDADE	Acompanhamento constante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Acompanhamento "in loco". O cálculo será baseado no número de ocorrências que refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da emissão nota e empenho e solicitação da prestação do serviço pelo militar responsável.
FAIXAS DE AJUSTE NO	10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20%

PAGAMENTO	acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço. 21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço. 31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços. 41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços. Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços.
SANÇÕES	Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.

Parecer do Fiscal:

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de ____%.

FULANO DE TAL – Posto/Graduação
 Fiscal do Contrato
 CPF



ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2023**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.
(EXEMPLO)

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.

(EXEMPLO)

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....	xxx	

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e identidade do Responsável
Cargo do Responsável



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), nomeia e constitui preposto a filial (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx) representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), a produzir e fornecer (produto a ser fornecido) ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com a devida cobertura fiscal.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do sócio-gerente).

RECEIVED
JAN 10 1964

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO IX)

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, prestou os serviços satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, os serviços constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

SERVIÇO	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 20XX.

[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

EM BRANCO



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS DE
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

<Nome do Representante da Empresa>, <Nacionalidade>, <Estado Civil>, <Profissão>, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número <CPF>, portador (a) da Carteira de Identidade <Identidade>, emitida pelo <órgão emissor>, como representante devidamente constituída de <Razão Social>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número <CNPJ>, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico <Número do Pregão>, em atendimento a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2010, declara que nossa empresa tem pleno compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01SLTI/MPOG/2010.

Local, Data
<Empresa>
<Nome do Representante>
<Identidade>, <CPF>

Carimbo da Empresa

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	SIM	01
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	SIM	47

2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Não se aplica	
2.2. Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	Não se aplica	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	SIM	11
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	SIM	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴	SIM	08
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? 5 6	SIM	16
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	SIM	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Não se aplica	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? ⁸	SIM	21
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ^{9 10}	SIM	22
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	SIM	
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	Não se aplica	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não se aplica	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	SIM	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	SIM	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	SIM	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³	SIM	

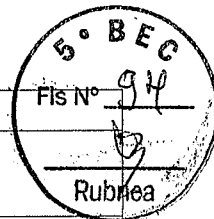


8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	SIM	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	SIM	13
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	SIM	27
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	SIM	
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Não se aplica	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	Não se aplica	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}	Não se aplica	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	SIM	62
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	SIM	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? ²²	SIM	
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? ²³	SIM	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ²⁴	SIM	08
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ²⁵	Não se aplica	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ²⁶	Não se aplica	
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o	SIM	02

início do procedimento licitatório? ²⁷		
18. Há minuta de edital? ²⁸	SIM	50
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? ²⁹	SIM	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	SIM	
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{30 31}	SIM	62
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ³²	Não se aplica	
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ³³	SIM	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - <u>ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	SIM	06
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? ³⁴	Não	
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ³⁵	SIM	07
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não se aplica	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ³⁶	Não se aplica	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁷	Não se aplica	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁸	Não se aplica	
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? ³⁹	SIM	81
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização	Não se aplica	

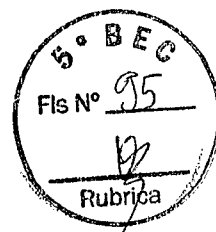


foram devidamente justificadas no processo?		
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Não	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Não	
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Não	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	SIM	
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ⁴⁰	Não se aplica	

HÉLIO ALVES DE ARAÚJO- 1º Sgt
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



OFÍCIO Nº 07/23 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 2 de março de 2023.

URGENTE

Ao Senhor

REGIS PARISI LEGRAMANTI

Advogado da União

Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia

cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: **Análise Jurídica**

NUP/Processo nº 64043.005458/2022-55

Senhor Consultor Jurídico,

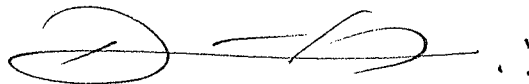
Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Aquisição de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas para veículos / máquinas e equipamentos de Engenharia do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
X	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.
DATA LIMITE: 20/03/2023	
E-mail: salc5bec@gmail.com	
Telefone: -	

R\$ 2.474.856,22 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original: 17/0/2023	
Motivo da remessa: (X) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para emissão de parecer jurídico. () consulta/remessa	

MODELOS DA AGU
EDITAL:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Fevereiro/2022
Inclusão: não houve
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não Continuados
Atualização Junho/2021
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
CONTRATO: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Não-Continuados
Atualização: Julho/2020
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Ata de Registro de Preços – Não-Continuados
Atualização: Dezembro/2019
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação Compras em Geral Atualização: Março/2022

Atenciosamente,



RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 5º BEC